

Arquivar
K.



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS
MTGás

Contratação

Protocolo n.: 280443/2013 Data: 29/05/2013 15:42

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): MTM CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO

Resumo: Solicitamos a contratação de serviços, da empresa, MTM CONSTRUÇÕES LTDA, referente à locação de sa

Setor Origem: MT - GAS

Setor Destino: C. AQUISIÇÕES

Volume: 1 de 1

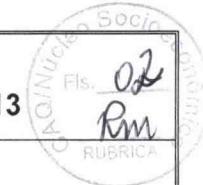


0000055925341



ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

MISSÃO: Distribuição de Gás Natural veicular.



ANEXO II	
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO N.º 100/2013	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	Gerente Administrativo e Financeiro – MTGÁS.
PROTOCOLO SOB Nº:	280443 /2013
RESPONSÁVEL:	Jakeline Aparecida Moura.
OBJETO:	Referente à locação de salas comercias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	17502.2005.0600.33903900.101
VALOR:	R\$ 37.209,60 (Trinta e sete mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DA DESPESA: Solicitamos a contratação de serviços, da empresa, M T M CONSTRUÇÕES LTDA, referente à locação de salas comerciais nº. 1203 e 1204 (Garagem Vinculada 23 e 24/2º Subsolo), contrato nº. 006/2009, no período de 25/06/2013 a 23/06/2014, valor mensal de R\$ 3.100,80 (Três mil e cem reais e oitenta centavos), valor estimativo global total de R\$ 37.209,60 (Trinta e sete mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos), para atender a Companhia.

Dados:

Credor:	2005.13555-0
Valor do empenho:	R\$ 37.209,60
Tipo do Empenho:	GLOBAL

Cuiabá, 10 de Junho de 2013.

Assinatura do requisitante:	 Jakeline Aparecida Moura Gerente Administrativo e Financeiro MTGás	
Recebido em:	Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):	
_____ / _____ /2013	 Henrique Paula Campos Diretor Presidente MTGás	
Despacho do Ordenador de Despesas: <input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> Desfavorável	 Marcia Areias Diretor Técnico - Comercial (CREA - SP Nº. 0600429320) MTGás	
Motivo:		
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico:	Protocolo do Núcleo Socioeconômico:	
RECEBIDO EM:		
_____ / _____ /2013		
Observação:	 Dirceu Grangeiro Dantas Costa Gerente de Estudos e Orçamento Núcleo Socioeconômico/SCN	

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 1203 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Plano de Trabalho n.º 026/2013

Objeto	4º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato n.º 006/2009 para locação das salas comerciais 1203 e 1204 e garagens 23 e 24, localizadas no Edifício Comercial American Business Center, de propriedade da LOCADORA, situado á Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2254, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.
Justificativa	A prorrogação do contrato é necessária para manter as instalações da Companhia Mato-grossense de Gás-MTGás pois a mesma não possui sede administrativa própria, locando, para tanto, imóvel de natureza comercial. Por ser próximo aos Órgãos de administração governamental torna-se eficaz para o desenvolvimento dos trabalhos executados por esta pasta que é da Administração Indireta do Estado.
Valor Total da prorrogação	R\$ 37.209,60 (Trinta e sete mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos). O presente valor foi calculado por estimativa, tendo sido aplicado o índice de atualização com base na tabela de IGP-M da FGV, devendo ser confirmado pela Coordenadoria Contábil do Núcleo Sistêmico Socioeconômico.
Valor mensal da prorrogação	R\$ 3.100,80 (Três mil e duzentos reais e oitenta centavos). O presente valor foi calculado por estimativa, tendo sido aplicado o índice de atualização com base na tabela de IGP-M da FGV, devendo ser confirmado pela Coordenadoria Contábil do Núcleo Sistêmico Socioeconômico.
Obrigações da Contratante	As mesmas do instrumento original
Obrigação da Contratada	As mesmas do instrumento original
Tempo da Contratação	12 (doze) meses. De 25/06/2013 á 23/06/2014.
Dotação Orçamentária	As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Órgão/Entidade 17502 e da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 – Elemento de Despesa – 3390.3900 e Fonte 101.
Fundamento legal para prorrogação	Art. 57, II, da lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Forma e condições de pagamento	As previstas no contrato original
Unidade Fiscalizadora	Gerência Administrativa.

Cuiabá/MT, 10 de Junho de 2013.

Juliane Trindade Alves Gusmão
Elaboradora

Marci Areias
Diretor Técnico Comercial

<input checked="" type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo os processamentos legais para contratação/execução/aquisição
	Inexistência de Saldo Orçamentário		Não autorizo
	Aguardar Outro Trâmite		Aguarde
	Aguardar Suplementação		Arquive-se
Responsável pela área de Planejamento e Financeiro		Ordenador de Despesa	
 Jakeline Aparecida Moura Gerente Administrativa e Financeira		 Helly Paula Campos Diretor Presidente	



SOLICITAÇÃO – C.D.R

Unidade Orçamentária: 17502

Credor: MTM Construções Ltda.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2009/MTGAS/SOE. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. SIAG nº 636381/2010. Data de 24/06/2009.

Código do Credor: 2005.13555-0

PAOE: 2005

Valor do Empenho: R\$ 18.604,80

Justificativa: Solicitamos a contratação de serviços, da empresa **M T M CONSTRUÇÕES LTDA**, referente à locação de salas comerciais nº1203 e 1204 (Garagem Vinculada 23 e 24/2º Subsolo), contrato nº. 006/2009, período de 25/06/2013 a 23/06/2014, valor mensal de R\$ 3.100,80 (Três mil, cem reais oitenta centavos), **valor global total de R\$ 18.604,80** (Dezoito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), para atender a

MÊS	VALOR
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	R\$ 3.100,80
Agosto	R\$ 3.100,80
Setembro	R\$ 3.100,80
Outubro	R\$ 3.100,80
Novembro	R\$ 3.100,80
Dezembro	R\$ 3.100,80

Detalhamento do Cronograma de Desembolso - CRD

Obs:

Cuiabá – MT, em 10/06/2013

Companhia.

Jakeline Aparecida Moura
Gerente Adm. E Financeiro - MTGÁS

**Governo do Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

**Exercício igual a 2013
Código do PAOE igual a 2005**

Exercício:	2013
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Unidade Orçamentária:	17 502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS
Unidade Gestora:	0000 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
Função:	25 - ENERGIA
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa de Governo	036 - Apoio Administrativo
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Regional:	9900 - ESTADO
Objetivo do PAOE:	Mantener e conservar os bens imóveis.
Meta Física LOA:	Ação mantida (Percentual): 100
Meta Física Ajustada:	Ação mantida (Percentual): 100

Natureza	Fon	IC	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3 3.90.00.000	101	OD	No		120.000,00		120.000,00			85 262,50	85 262,58	27 302,16	27 302,16	34 737,42
3 3.90.00.000	243	CMM	No	360,00			360,00		208,80	0,00				151,20
3 3.90.00.000	243	OD	No	120,00			120,00		68,60	0,00				50,40
4 4.90.00.000	243	OD	No	20,04			20,04		17,03	0,00				3,01

Total do Tesouro				120.000,00			120.000,00			85 262,58	85 262,58	27 302,16	27 302,16	34 737,42
Total de Outras Fontes				500,04			500,04		295,43	0,00				204,61
Total Geral				500,04	120.000,00		120.500,04		295,43	85 262,58	85 262,58	27 302,16	27 302,16	34 942,03

Reajuste de aluguel



Reajustes do aluguel de R\$2.919,34 a partir do início do contrato em 24-Junho-2012 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-06-2013), em base anual

Reajuste em 24-Junho-2013:

Variação do índice: 6,2160 %

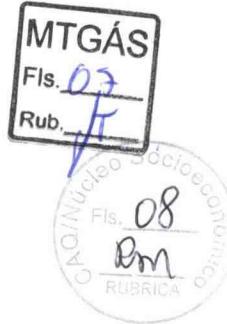
Valor reajustado: R\$3.100,81

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 30-06-2013) é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2012 = 0,66%; Julho-2012 = 1,34%; Agosto-2012 = 1,43%; Setembro-2012 = 0,97%; Outubro-2012 = 0,02%; Novembro-2012 = -0,03%; Dezembro-2012 = 0,68%; Janeiro-2013 = 0,34%; Fevereiro-2013 = 0,29%; Março-2013 = 0,21%; Abril-2013 = 0,15%; Maio-2013 = 0,00%.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2009

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

SALAS: 1203 e 1204 – GARAGENS: 23 e 24 (2º Subsolo) – EDIFÍCIO AMERICAN BUSINESS CENTER – CUIABÁ - MT

Que entre si fazem as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA

MTM CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob nº 37.517.596/0001-01 e Inscrição Estadual sob nº 13.142.495-5, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1731 - 15º andar - Ed. Comercial Centro Empresarial Paiaguás - Bairro Consil – CEP: 78.050-000 - Cuiabá MT, representada pelo seu sócio - proprietário o Sr. **MARCOS ANTONIO MALUF**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 008.414 SSP/MT e CPF nº 266.219.831-15.

LOCATÁRIA

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS., portadora do CNPJ: 06.023.921/0001-56, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254 – SALA 701 – Ed. American Business Center – Bairro Jd. Aclimação – CEP_78.065-000 – Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, portador da cédula de identidade RG nº 025.316 SSP/MT e CPF nº 112.328.541-15, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, portador do RG 4.720.774-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 203.167.551-68, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial, com prazo determinado, com fiador e que se regera pelas clausulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Este Contrato tem por objeto a locação das salas comerciais e garagens abaixo identificadas, do Edifício Comercial American Business Center Cuiabá-MT, de propriedade da LOCADORA, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2254, bairro Jardim Aclimação – CEP: 78.065-000 - Cuiabá – MT.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045-500 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





IMÓVEIS LOCADOS

IMÓVEL	ÁREA PRIVATIVA	GARAGEM VINCULADA
SALA 1203	45,98 M ²	23 (2º Subsolo)
SALA 1204	47,30 M ²	24 (2º Subsolo)

CLÁUSULA SEGUNDA

Os imóveis entregues na data da assinatura deste contrato, pela **LOCADORA** á **LOCATÁRIA**, possuem as características contidas no auto de vistoria que vai em anexo, que desde já aceitam expressamente.

DO PRAZO DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 24 do mês JUNHO do ano 2009 e findar-se-á no dia 23 do mês MAIO do ano 2010, ocasião em que o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo a **LOCATÁRIA** mantê-lo desta forma.

DO VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

CLÁUSULA QUARTA

A **LOCATÁRIA** se obrigará a pagar o valor mensal de R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser efetuado diretamente no escritório da **LOCADORA**, ou através depósito identificado através do Banco Bradesco S/A – Agencia: 2647-6 – Conta Corrente: 5150-0 em nome de MTM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.517.596/0001-01, ou, conforme abaixo especificado:

O pagamento do aluguel correspondente ao período citado acima, será efetuado através de boletos bancários, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, entregues no ato da assinatura do presente instrumento e, ficando acordado que a quitação de cada boleto através de estabelecimento bancário será o comprovante de pagamento do aluguel mensal.

CLÁUSULA QUINTA

O aluguel deverá ser pago na data do vencimento, todo dia 24 (vinte e quatro) de cada

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





mês subsequente ao vencido, o não pagamento acarretará multa, correção e despesas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA

O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices positivos previstos e acumulados no período anual do IGPM, em caso de falta deste índice, o reajuste do aluguel terá por base a media da variação dos índices positivos inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, ate o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

DA COBRANÇA

CLÁUSULA SÉTIMA

É facultado a LOCADORA ou seu preposto, cobrar da LOCATARIA, os alugueis, tributos, despesas e encargos vencidos, oriundos deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais em direito admitidos. Os cheques utilizados em pagamento, se não compensados até o quinto dia útil contado a partir do vencimento do aluguel, ocasionarão automaticamente em mora à LOCATARIA, independentemente de notificação, facultando a LOCADORA a aplicação das penalidades constantes na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, bem como legitimando à LOCADORA as medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituído em mora à LOCATARIA, a cobrança será feita através do departamento jurídico da LOCADORA, o que acarretará à LOCATÁRIA, além das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, o pagamento dos honorários do advogado nos termos do artigo 395 do código civil.

DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA OITAVA

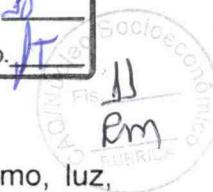
Os impostos e taxas arbitrados pelos poderes públicos, que recaiam ou venham recair sobre os imóveis locados, inclusive o IPTU, são de responsabilidade da LOCATÁRIA durante a vigência do presente instrumento. Os tributos mencionados serão satisfeitos pela LOCATÁRIA nos respectivos vencimentos e os recibos deverão ser entregues à LOCADORA.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA NONA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





Todas as despesas ligadas diretamente à conservação dos imóveis tais como, luz, condomínio, telefones, e as despesas ordinárias de condomínio, que estejam relacionadas ao uso do imóvel objeto desde contrato ficaram sob a responsabilidade da **LOCATÁRIA** e os respectivos recibos deverão ser entregues à **LOCADORA** sob pena de infração contratual.

MULTA E JUROS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **LOCATÁRIA** não vindo a efetuar o pagamento do aluguel e encargos até a data estipulada na CLAUSULA QUINTA, fica obrigada a pagar a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do aluguel estipulado neste contrato, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

DOS ATOS DE MERA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referente ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer obrigações assumidas no presente contrato.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente locação destina-se única e exclusivamente ao uso dos imóveis para fins comerciais sendo expressamente vedados: a cessão, sublocação, transferência, empréstimo a qualquer título dos imóveis ou ainda qualquer modalidade de negócio jurídico envolvendo a posse do imóvel.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **LOCATÁRIA** vistoriou minuciosamente os imóveis ora locados, declarando recebê-los em perfeito estado de uso. Os defeitos de funcionamento de aparelhos ou instalações, que não tenham sido constatados nesta vistoria, como qualquer outra reclamação, deverão ser comunicados à **LOCADORA**, por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data deste contrato. A falta desta comunicação importará em reconhecimento da inexistência de qualquer falha ou defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





Caso os imóveis sejam utilizados de forma diversa da locação comercial, restará facultado à **LOCADORA**, rescindir o presente contrato, sem gerar direito à indenização ou quaisquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da aplicação das penalidades por infração contratual.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer obra, modificação nos imóveis, bem como alterar as instalações de energia, água ou esgoto, sem o prévio consentimento da **LOCADORA**, tratado no ato da locação dos imóveis, ainda que úteis ou necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, desistindo expressamente de pleitear quaisquer indenizações pelas eventuais benfeitorias, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, e, qualquer modificação que implique em uso das áreas comuns ou alteração nas instalações já existentes deverão ser tratadas diretamente com a administração do condomínio Centro Empresarial Maruanã e autorizadas por este, não cabendo a **LOCADORA** nenhuma responsabilidade.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica acordado entre as partes que, os imóveis serão devolvidos nas mesmas condições previstas no auto de vistoria, além de no ato de entrega das chaves, com todos os tributos e despesas devidamente quitados.

DO CONDOMÍNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica desde já ciente a **LOCATÁRIA**, da obrigação de respeitar todas as cláusulas constantes na convenção de condomínio bem como no regimento interno do mesmo. Em caso de desrespeito às referidas normas a **LOCATÁRIA** estará sujeita a sanções previstas na convenção de condomínio bem como no regimento interno do mesmo, alem de estar incidindo em infração do presente contrato.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Ultrapassando o contrato a data prevista, e vindo a convolar-se por prazo indeterminado, poderá a **LOCADORA** rescindir o mesmo a qualquer tempo, desde que, concedendo-se o prazo legal de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel após o recebimento da devida notificação.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Caso ocorra denúncia do contrato prorrogado por prazo indeterminado, por parte da **LOCATÁRIA**, a mesma deverá notificar a **LOCADORA** da sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento da quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente termo poderá ser renovado quando estiver configurada materialmente as determinações contidas no artigo 51 da atual lei inquilinária (824591), com exceções contidas no artigo 52 do referido diploma.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Caso a **LOCADORA** manifeste a vontade de vender os imóveis objetos do presente contrato, deverá propor por escrito à **LOCATÁRIA** com igualdade de condições do terceiro pretendente, que se obrigará a emitir a resposta no prazo de (05) cinco dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Se a **LOCATÁRIA** não manifestar interesse pelos imóveis no prazo estipulado na cláusula anterior, ocorrerá a decadência deste direito legitimando assim à **LOCADORA** que se proceda a venda a terceiro interessado.

DA VISTORIA NO IMÓVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A **LOCATÁRIA** permitirá à **LOCADORA**, realizar vistorias nos imóveis com dia e hora a serem agendados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se for constatado algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel, ficará compelido à **LOCATÁRIA** proceder o conserto no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de rescisão do contrato sem prejuízo dos numerários previstos no mesmo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Assume a **LOCATÁRIA** o formal compromisso de 30 (trinta) dias antes de desocupar os imóveis locados, solicitar por escrito à **LOCADORA** que efetue uma vistoria nos mesmos, a fim de constatar o seu estado de conservação.

DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas, a se comunicarem por escrito através de qualquer meio admitido em direto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Em caso de morte do fiador, ausência, interdição, falência ou insolvência declarada judicialmente, alienação ou gravação dos bens imóveis, desaparecimento dos bens moveis ou desapropriação ou alienação do único imóvel do fiador, a locatária deverá informar por escrito a **LOCADORA**, para que esta possa exercer o direito a ela conferido no artigo 40 da atual lei do inquilinato, devendo oferecer nova garantia para a locação no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de incorrer em infração contratual.

DO SEGURO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

O Seguro total dos imóveis será feito pela **LOCATÁRIA**, em companhia de sua livre escolha, e pelo valor sempre atualizado, ficando a **LOCADORA** isenta de quaisquer responsabilidades sobre os imóveis, pertencentes da **LOCATÁRIA** instalados nos imóveis, bem como contra terceiros.

DA MULTA POR INFRAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) alugueis vigentes, a época da ocorrência do fato, a ser aplicada a aquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas nesse contrato, exceto quando da ocorrência das hipóteses da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Caso venha a **LOCATÁRIA** a devolver os imóveis antes do término da vigência do contrato, a mesmo pagará a título de multa por resilição antecipada, o valor de 03 (três)

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





alugueis vigentes na data da entrega das chaves.

DA RESCISAO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

O presente contrato será rescindido de pleno direito independente, de qualquer comunicação previa ou indenização por parte do locador nos seguintes casos:

- a) Na terminação do respectivo prazo contratual;
- b) No caso de infração por parte da **LOCATÁRIA** de quaisquer cláusulas e obrigações aqui estipuladas;
- c) Em caso de incêndio ou qualquer dano que impeça o uso dos imóveis ora locados, total ou parcialmente, que importe em obras por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou ainda desapropriação, sendo que a **LOCATÁRIA** não terá direito a qualquer indenização por parte da **LOCADORA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

O fiador renuncia expressamente aos benefícios previstos no art. 827e 835 do código civil e 595 do código de processo civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

O fiador não se exime da responsabilidade solidária caso o contrato venha a ultrapassar o seu prazo de vigência convolando-se em contrato por prazo indeterminado, portanto a sua responsabilidade de estenderá ate a efetiva entrega das chaves.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Na hipótese de ser o fiador casado, seu respectivo conjugue igualmente assina o presente contrato, também na qualidade de fiador da locação, obrigando-se solidariamente as obrigações decorrentes da mesma.

DOS DEVERES DOS LOCATÁRIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

Durante o prazo da locação, e enquanto permanecer o prédio sob a responsabilidade da **LOCATÁRIA**, caberá a esta satisfazer todas as exigências formuladas pelos poderes públicos, exceto as despesas extraordinárias do Condomínio, sem direito de haver da **LOCADORA** reembolso ou indenizações.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

A LOCATÁRIA se compromete em entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos, bem como quaisquer intimações, multas ou exigências das autoridades públicas, referente aos imóveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

Cabe à LOCATÁRIA levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incuba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

Cabe à LOCATÁRIA realizar a imediata reparação dos danos verificados nos imóveis, ou nas suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares visitantes e prepostos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

Qualquer medida que implique em alteração e/ou acréscimos de direitos, obrigações, cláusulas ou condições ora pactuadas, somente poderá ser procedida, mediante a necessária autorização, por escrito, das partes contratantes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de formalização do Termo Aditivo respectivo ao Contrato ora celebrado, que passará, ademais, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA

Para qualquer ação que possa advir do presente instrumento, as partes desde já concordam em ser citadas, intimadas ou ainda notificadas de qualquer expediente do processo mediante correspondência com aviso de recebimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA

Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA

As partes aqui envolvidas elegem livremente e de comum acordo, o Tribunal de

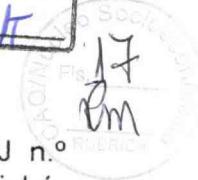
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

MTGÁS
Fls. 16
Rub. 17



Arbitragem Conciliação e Mediação de Mato Grosso Ltda. – TARCOM, CNPJ n.º 07.314.575/0001-28, sito na Rua Comandante Costa, n.º 1.144, Centro, em Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente contrato, através da Conciliação, Mediação ou Arbitragem, em consonância com a Lei 9.307/96.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título.

Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2009.

LOCATÁRIA

HENY PAULA CAMPOS
Diretor Presidente

GERALDO LUIZ DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e
Financeiro

LOCADORA:

MARCOS ANTONIO MALUF
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª-
RG/CPF:

Suelene A. Lima Montanha
CRECI-F/MT 3644

2ª-
RG/CPF:

Roxana Secco
1517035-7

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0034 – Fax: 3613-0092



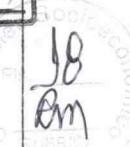
Diário Oficial

Sex e Feira, 10 de Julho de 2009

MTGÁS

Fls. 57

Rab. 1074



PORTARIA N° 262/2009/GS/SEDUC/MT

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/04
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº 020/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial - 01/02/2009, pag. 16, que instituiu a instauração Sindicância Administrativa, a fim de solucionar suposta irregularidade na E.E. Manoel Corrêa de Almeida na gestão de 2004/2005/2006/2007 e 2008/2009, constantes dos Processos nº 544369/2007 e 94437/2009, prorrogada pelas Portarias de nº 066/2009/GS/SEDUC/MT de 09/03/2009, nº 131/2009/GS/SEDUC 09/03 de 13/04/2009, nº 175/2009/GS/SEDUC - DC de 07/05/09 e nº 218/09/GS/SEDUC/MT - DC de 10/06/2009.

Art. 2º - Regulamento. Publique-se e Cumprase.

Cuiabá/MT - 08 de julho de 2009

SAÚDE MORAES SCUSA
Secretaria de Estado de Educação
(ORIGINAL ASSINADO)

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2008/SETECS/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Nelize F. Prado e Cia LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira - Dos Preços, especificações de quantidades e forma de pagamento que passa a ter a seguinte redação: "Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, encontram-se abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
					12 MESES/12
1	Serviço de limpeza e conservação área interna administrativa, produtividade em condições usuais de 650 m ² por servente de limpeza (Inc. nº 02/2008/SET/SEPLAN/SEFAZ/DOE, 18/12/2006, com fornecimento de materiais)	Metro quadrado			
			7.380,00	2,15	R\$15.867,00
2	Serviço de limpeza e conservação área externa Produtividade em condições usuais de 1.250 M ² por servente de limpeza (Inc. nº 02/2008/SET/SEPLAN/SEFAZ/DOE, 18/12/2006, com fornecimento de materiais)	Metro quadrado			
			7.316,00	1,12	R\$8.159,32
3	Serviço de Copria para ater suprimento a serviços de CCR/CCN/NA, incluindo alocação/obra emergencial social das instalações e demais componentes sendo 22 horas diárias - 40 horas/semanais	Mensal			
			12	1.324,00	R\$15.888,40

A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 34.349,52 (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) retroativos a primeiro de março do corrente ano, PENDAMO, DÁ-SE LEGA, fundamental-se o presente Termo Aditivo nos art. 85, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010 de 16 de março de 2009, registrada no Ministério do Trabalho sob nº MT00077/2009.

ASSINAM:

TERCEIRIZADA: SÓCIA MAG

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
CONTRATANTE:

JERÔNIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO

Sócio Proprietário da Nelize F. Prado e Cia LTDA
CONTRATADA

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2009/SICME/SC

CONTRATADA: REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção e auditagem veicular independente, regulação de sinistros com central de atendimento gratuita (0800) para manutenção de veículos pertencentes à frota da SICME em todas as cidades do Estado de Mato Grosso.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17101, Projeto/Atividade 2007, Fonte 101, Elemento de Despesa 3390.3900

VALOR: R\$ 7.131,36 (sete mil e cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2009

ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF, Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
JOSE CARLOS DE FREITAS BOTI, Revisar Serviços Técnicos de Seguros LTDA

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2009/SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura SEC - MT - CNPJ nº 00.952.042.0001-60 e Prefeitura Municipal de Matupá-MT - CNPJ nº 24.772.188.001-54

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, o pagamento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto: VIII MATUPÁ - Festival de Música e Arte, VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Administração - Imprensa Oficial
Assinatura Digital - Clique aqui para verificar a assinatura

MTGÁS

Fls. 57

Rab. 1074

Data: 23/10/1 Projeto: 2181 Fase: 104 Elemento de Despesa: 334041 Região: 9900

Código de EMP: 2101.0001.09.07.18.4

VIG: 09/07/09 a 01/08/2009

Ass: AM: Paulo Pitanga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus e Everson - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Fernando Zafonato - Prefeito Municipal de Matupá-MT

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÉNIO N° 14/2009/SET/SESA/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

- CNPJ - MF Nº 04.441.089.0001-60 e NSE/VA - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ - MF Nº 04.845.150.0001-57

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 158 cento e cinquenta e oito dias, com início em 07/07/2009, passando o término para o dia 31/12/2009, quando deverá ser encaminhada a respectiva

Parametrização de Contas a este Poder, ate 2010/12/31.

Data de Assinatura: 23/06/2009

CONTRATARIO

JUSTINHO MORA - Secretário de Estado de Saúde/MT - CRF nº 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - GEO-SESA/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde

- A. Justino Mora

CONTRATADO: CENTRALMEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Representado pelo Sr. Carlos

Antônio do Oliveira Santos

OBJETO: tem por objeto a contratação da empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de gasometro, com fornecimento de reagentes, a fim de atender as Unidades Regionais de Rondonópolis, Dáceres, Colider e Sorriso.

VALOR: R\$ 1.000,00

DATA DO EMPENHO: 29/06/2009

VALOR DE EMPENHO: 21601.0001.09.10576-1 - valor R\$ 213.600,00

REEDUCAÇÃO N° 005/2009/CE/ESPT/SESA/MT

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando a deliberação da reunião extraordinária de 18 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a constituição da Comissão Eleitoral para o processo de eleição aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Escolar, sendo coordenada pela primeira

- MARIA CLARA SIQUEIRA
- MARTA MACIEL MELELO MANSUR BUMLAI
- VALERIA DINATO SANTOS DEPPES
- ELZA MELO GOMES MACHADO
- ROSELE DELGADO Sampaio Alves

Art. 2º Compe à Comissão reunir-se periodicamente para a elaboração do Regimento Eleitoral para apresentação ao pleno da Reunião Ordinária de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado: Poder Legislativo

Cuiabá/MT - 26 de junho de 2009

(Assinatura original assinado)

(Assinatura de Perito Guilherme Lira)

Presidente do Conselho Escolar

Secretaria de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2006 - UNEMAT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL

CONTRATADO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº. 005/2006, alterando assim a

Cláusula Quarta - Da Vigência

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2008

DATA DE VIGÊNCIA: 01/07/2009 a 31/07/2009

VALOR: R\$ 1.422,66 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2008

VALOR: R\$ 1.422,66 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CONTRATANTE: Prof. Ms. Tarsis Mahmudo Karim - Reitor da UNEMAT, Sr. Livaldo dos Santos - Lector

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2006-MTGAS/SOC

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGAS

CONTRATADO: MTM - Construções LTDA

OBJETO: Locação de imóvel nº 101, Rua 101, Faz. 101, situado na AV. Historiador Rubens de Mendonça

nº 154, Edifício American Business Center, 7º andar, CEP: 78050-000 na cidade de Cuiabá/MT

compreendendo as salas comerciais 1203 e 1204 que destinam-se à exclusivamente para instalação comercial da Locatânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, projeto 2005, Natureza de Despesa: 0340 3800, Órgão: 17.502, Ponto: 243.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2009.

ASSINAN: HENRY PAUL - CAMPOS - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGÁS
GERALDO LUCIO DE ARAUJO - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGÁS MARCO
ANTONIO MACHADO - MTM - Construções LTDA

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00046/2009 DE: 10/07/2009
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (56856/1) SANDRA MARA CONTE LOPES
Cargo/Função: (2313) PROC. 1º O ESTADO TERCEIRA CLASSE
Un. Adm: (007137) GABINETE DO PROCURADOR GERAL
A Partir de: 10/04/2008 Ate: 30/04/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.
Cuiabá-MT 10 de Julho de 2009.
Dorgival Vargas de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00284/2009 DE: 10/07/2009
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 23036/2009

Nome: (16891/3) ANTONIO CARLOS DINIZ SALLAS
Quinquênio: 21/01/1987 Ate 20/01/1992
Qtde Dias: 90

Processo N.: 66632/2009

Nome: (42418/1) ELIZARETTE PEREIRA RIBEIRO
Quinquênio: 17/05/1988 Ate 16/05/1993
Qtde Dias: 90

Processo N.: 586737/2008

Nome: (672/1) IRACEMA GONZAGA DE MATOS
Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 185154/2008

Nome: (80930/1) JOSE ALVES DE OLIVEIRA
Quinquênio: 01/10/1984 Ate 30/09/1989
Qtde Dias: 90

Processo N.: 576790/08

Nome: (41956/2) JOSINA CAMPOS SILVA
Quinquênio: 27/10/2002 Ate 26/10/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 490275/2008

Nome: (143033/1) KATIA GOMES DA SILVA RIBEIRO
Quinquênio: 22/09/2003 Ate 21/09/2008
Qtde Dias: 40

Processo N.: 356409/2008

Nome: (48734/1) KLEBER NOVAES SANTA ROSA
Quinquênio: 22/03/2004 Ate 21/03/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 357182/2009

Nome: (38115/1) LUIZA HELENA RODRIGUES
Quinquênio: 25/05/2004 Ate 24/05/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 350895/2009

Nome: (1335/1) MARIA DE FÁTIMA SOUZA
Quinquênio: 12/02/1994 Ate 21/02/1999
Qtde Dias: 90

Processo N.: 3067/2009

Nome: (46358/5) NAILUR DA COSTA MARQUES CARVALHO
Quinquênio: 11/08/1984 Ate 10/08/1989
Qtde Dias: 90

Processo N.: 89909/2009

Nome: (81739/1) REINALDO NUNES DE ALMEIDA
Quinquênio: 01/04/1987 Ate 31/03/1992
Qtde Dias: 90

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Administração - Imprensa Oficial

Assinatura Digital - Clique aqui para verificar a assinatura

Processo N.º: 132243/2009

Nome: (1581/2) RENILDA SANTIS ROSAPIO SILVA

Quinquênio: 01/03/2004 Ate 28/02/2009

Qtde Dias: 90

Processo N.º: 132243/2009

Nome: (1581/2) RENILDA SANTIS ROSAPIO SILVA

Quinquênio: 01/03/1994 Ate 28/02/1994

Qtde Dias: 90

Processo N.º: 132243/2009

Nome: (1581/2) RENILDA SANTIS ROSAPIO SILVA

Quinquênio: 01/03/1994 Ate 28/02/2004

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2009.

Geraldo Aparecido de Vito Junior

Secretário de Estado de Administração

MTGÁS
Fis. 38
Rub. K



BOLLETIM DE PESSOAL/SAD/00.85/2009 DE: 10/07/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.º: 132243/2009

Nome: (1581/1) RENILDA SANTIS ROSAPIO SILVA

Quinquênio: 01/03/1994 Ate 28/02/1994

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2009.

Geraldo Aparecido de Vito Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLLETIM DE PESSOAL/SAD/00286/2009 DE: 10/07/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO - RETIFICAÇÃO

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.º: 200824/2009

Nome: (28103/2) JACQUELINE ALVES DA COSTA

Quinquênio: 06/11/1996 Ate 05/11/2001

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2009.

Yenes Jesus da Magalhães

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

BOLLETIM DE PESSOAL/SAD/00288/2009 DE: 10/07/2009

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GEST.

Processo N.º: 472707/2009

Nome: (36949/4) HUGO BLANCO FILHO

Cargo/Função: (5347) TÉCNICO DA ÁREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 02/01/2001 Ate 01/01/2006

A Partir de: 17/06/2009 Ate 14/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2009.

Yenes Jesus da Magalhães

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00246/2009 DE: 10/07/2009

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: REMOÇÃO

Processo N.º: 426759/2009

Nome: (28461/1) SELMA OLIVEIRA DE JESUS

Cargo/Função: (11982) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (113209) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 01/04/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2009.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00246/2009 DE: 10/07/2009

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGUARIA INSS

Processo N.º: 426759/2009

Nome: (28461/1) SELMA OLIVEIRA DE JESUS

Cargo/Função: (11982) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (113209) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 01/04/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2009.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLLETIM DE PESSOAL/SEMA/00001/2009 DE: 10/07/2009

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGUARIA INSS

Processo N.º: 426759/2009

Nome: (28461/1) SELMA OLIVEIRA DE JESUS

Cargo/Função: (11982) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (113209) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 01/04/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

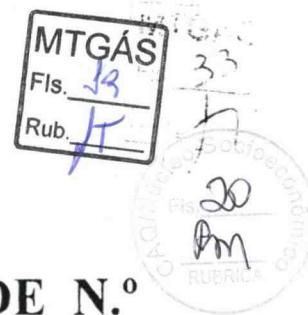
Cuiabá-MT, 10 de Julho de 2009.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Meio Ambiente



Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

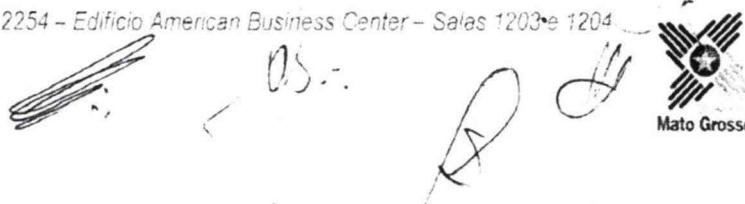


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 006/2009/MTGÁS/SOE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 006/2009/MTGÁS/SOE
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL
– SALAS: 1203 E 1204 – GARAGNES 23 E 24
(2º SUBSOLO), NO EDIFÍCIO AMERICAN
BUSINESS CENTER SI CELEBRAM A
COMPANHIA MATO-GROSSENSE - MTGÁS
E A EMPRESA MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

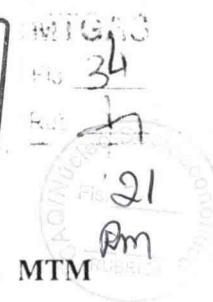
A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, constituída na forma da Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Salas 1203/1204 – Bairro Aclimação, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lídio Modesto da Silva, nº 159, Edifício João Paulo II, Apto 401, 4º andar, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 025.316, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 112.328.541-15 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Pará nº 440, Edifício Solar dos Imigrantes, Apto nº 504, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 4.720.774-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná (SSP/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2254 – Edifício American Business Center – Salas 1203 e 1204
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000


05-11-2009
Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

203.167.551-68, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a Empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 37.517.959/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731, 15º andar, Edifício Comercial Centro Empresarial Paiaguás, Bairro Consil, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MALUF**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 266.219.831-15, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerando que as partes Celebraram em 24/06/2009 o Contrato de Locação de Imóvel Comercial, das Salas: 1203 e 1204 – Garagens: 23 e 24 (2º Subsolo) do Edifício Comercial American Business Center – Cuiabá/MT, tem justo e contratado o Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, de conformidade com a documentação constante do Processo n.º xxxxxxx/2010, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PERÍODO DE VIGÊNCIA

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo do Contrato de Locação por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 24/06/2010 à 23/06/2011.

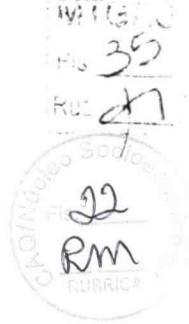
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR MENSAL DO ALUGUEL

2.1 – O valor mensal do aluguel para o período de 24/06/2010 à 23/06/2011, de comum acordo entre as partes, já reajustado, passa a ser considerado no valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), com vencimento no dia 24 (Vinte e quatro) de cada mês.

2.1.1 – Os futuros reajustes previstos na Cláusula Sexta do Contrato Original terão como base o valor mensal do aluguel previsto no caput desta cláusula e será reajustado anualmente, tendo como base a **VARIAÇÃO POSITIVA** dos índices previsto e acumulados no período anual do IGPM, ou a critério da LOCADORA conforme valor de mercado à época do reajuste.

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2254 – Edifício American Business Center – Salas 1203 e 1204
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000





Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE COBRANÇA DO ALUGUEL MENSAL

3.1 – O PAGAMENTO DO ALUGUEL MENSAL CORRESPONDE AO PERÍODO DE 24/06/2010 à 23/06/2011, será efetuado através de depósito identificado – Banco Bradesco S/A – Agência: 2647-6 – Conta Corrente: 5150-0 – em nome de MTM – CNSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.517.596/0001-01.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As artes concordam que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato Original e, portanto, continuam vigentes as cláusulas não alteradas.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2009/MTGás/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 17 de Junho de 2010.

Pela Locatária:

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Pela Locadora:

Marcos Antônio Maluf
Representante Legal

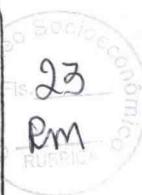
Testemunhas

Jefferson Apod. Potta Fávaro
Assessor Jurídico - MTGás
Avenida Historiador Rubens de Mendonça 2254 – Edifício American Business Center – Salas 1203 e 1204
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000

2.

Suelene A. Lima Montanha
CRECIF/MT 3644





MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2009/MT GÁS/SOE

CONTRATADA: RIBEIRO DOS SANTOS E CIA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, com fulro no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigéncia do Contrato n° 005/2009/MTGÁS pelo período de 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2010.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2010.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente MT GÁS e GERALDO LUIZ DE ARAUJO - Diretor Administrativo - MT GÁS. WEVERTON RIBEIRO DOS SANTOS - RIBEIRO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2010/MTGÁS/SOE

CONTRATADA: MARIA ROSA ALENCAR ME.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento dos produtos de troca de óleo troca de óleo de ar e de óleo, alinhamento,平衡amento, castor, cambagem, bormachan, para atender a demanda da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, conforme condições e especificações constantes nas Ordens de Utilização n° 0005/2010 e n° 0006/2010.

PRAZO: O presente contrato terá vigéncia de 12 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.309,70 (hum mil trezentos e nove reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17502.2007.3390.3000.243 e 17502.2007.3390.3000.243

ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2010.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - DIRETOR - PRESIDENTE/MTGÁS - GERALDO LUIZ DE ARAUJO - DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/MTGÁS - FRANCYELLE LOCATELLI CALGAROTO - MARIA ROSA ALENCAR ME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2010/MTGÁS/SOE

CONTRATADA: Rede Mídia Norte de Comunicação Ltda.

CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS.

OBJETO: O presente contrato tem objeto a locação das salas comerciais 1503 e 1504, ambas localizadas no 15º pavimento e gás garagens 59 e 60, ambas localizadas no primeiro andar, todos situado na Avenida Histrônico Rubens de Mendonça, n° 2254, Edifício American Business Center, 15º andar, CEP: 78050-000, na cidade de Cuiabá/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÉNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17.502 - Projeto/Atividade 2007 - Elemento de Despesa 3390.3900 - Fonte 243.

VALOR: R\$ 47.443,92 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS: HELNY PAULA CAMPOS - Presidente - MTGÁS, GERALDO LUIZ DE ARAUJO - Diretor Administrativo e Financeiro - MTGÁS - LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI - Rede Mídia Norte de Comunicação Ltda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2009/MTGÁS/SOE

CONTRATADA: MTM - CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 meses a contar da data de 24.06.2010 a 23.06.2011.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inc. II e 65, inc. II, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 17 de junho de 2010.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, GERALDO LUIZ DE ARAUJO - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, MARCOS ANTONIO MALUF - MTM - Construções LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2010/MTGÁS/SOE

CONTRATADA: ARARAUNA - TURISMO ECOLÓGICO LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passageiros aéreos nacionais, conforme Ofício 236/2010/DG-PGJ, Autorização n° 534/2010/SAD, Ata de Registro de 01/02/2009 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e especificações constantes no processo de protocolo n° 35695/2010.

PRAZO: O presente contrato terá vigéncia de 12 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17502.2007.3390.3300.243

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2010.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - DIRETOR - PRESIDENTE/MTGÁS - GERALDO LUIZ DE ARAUJO - DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/MTGÁS - SELMO RODRIGUES DE MORAES - ARARAUNA - Turismo Ecológico Ltda.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2010/METAMAT/SOE

CONTRATADA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo para atender as necessidades da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, conforme especificações da Ordem de Utilização n° 004/2010/SAD e condições constantes no presente instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 17.501, Projeto/Atividade: 2007 Elemento de despesa 3390.3900. Fonte: 109.

VALOR DO CONTRATO: A Contratante pagará à Contratada pelo objeto o valor total de R\$ 3.796,00 (três mil setecentos e noventa e seis reais).

VIGÉNCIA DO CONTRATO: Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 1 (um) mês.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2010.

SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, WILSON MENEZES COUTINHO - Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, FÁBIO BERTOZZI - Quality Aluguel de Veículos LTDA.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

MTGÁS
Fls.
Rub.

PORTARIA/CCIVIL/00006/2010 DE: 07/07/2010

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 04/2010

Nome: (17143/1) DENIZE SONIA BRANDAO CAMPOS

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR

Un. Adm: (128007) COORD. ADMINISTRATIVA

A Partir de: 14/06/2010 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRIDA.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2010.

Eder de Moraes Dias

Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/CMILITAR/00003/2010 DE: 07/07/2010

O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 07/CM/2010

Nome: (90759/1) RONALDO BENTO CLEMENTE

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR

Un. Adm: (138932) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 07/05/2010 Até

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRIDA.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2010.

Antônio Roberto Monteiro de Moraes

Secretário-Chefe da Casa Militar

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE/00037/2010 DE: 07/07/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 433810/pge/10

Nome: (109/5) ELENIR MARIA DE ALMEIDA CURVO

Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR

Substituído: (125385/1) JOSE TOLENTINO CONFESSOR

Un. Adm: (146609) SUBPROCURADORIA-GERAL DO EST. DE M.T. TRIBU.

SUPERIOR

Processo N.: 420083/pge/10

Nome: (96626/1) ETHELINE GAIÃO DE SOUZA PAULO

A Partir de: 05/07/2010 Até 03/08/2010

Cargo/Função: (11568) DGA-2 SERVIDOR

Substituído: (64200/1) GERSON VALERIO POUZO

Un. Adm: (146498) COORD. DO CENTRO DE ESTUDOS

Processo N.: 441509/10/pge

Nome: (8803/1) LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA

A Partir de: 05/07/2010 Até 03/08/2010

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (125385/1) JOSE TOLENTINO CONFESSOR

Un. Adm: (138495) DIR. GERAL DA PROCURADORIA GERAL

Processo N.: 341300/10/pge

Nome: (124795/1) PAULO DIOGO GONCALVES

A Partir de: 01/07/2010 Até 30/07/2010

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (8802/1) ADAO LESCO

Un. Adm: (138495) DIR. GERAL DA PROCURADORIA GERAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRIDA.

Cuiabá-MT, 07 de Julho de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado



Cuiabá-MT, 26 de JUNHO de 2012.

À
MT GÁS
Nesta

MTGÁS
Fls. 23
Rub. JT

ASSUNTO:

- **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 006/2009/MTGÁS/SOE (19/06/12)**
- **SALA(s): 1203 e 1204 - GARAGEM(ens): 23e 24 (2º SUBSOLO)**
EDIFÍCIO COMERCIAL AMERICAN BUSINESS CENTER-CUIABÁ-MT

Em anexo, estamos enviando, DUAS via(s) original(ais) do(s) documento(s) acima citado(s), já devidamente assinado(s) pelas partes, para v. arquivo e controle.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MTM CONSTRUÇÕES LTDA
Suelene Montanha - 65-3642-6644

PROTOCOLO EM / /

Recebi os documentos constantes no presente ofício, para as devidas providencias.



25
Rm

MTGÁS
Fls. 24
Rub. 1

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 006/2009/MTGÁS/SOE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2009/MTGÁS/SOE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL – SALAS 1203 E 1204 – GARAGNES 23 E 24 (2º SUBSOLO), NO EDIFÍCIO AMERICAN BUSINESS CENTER SI CELEBRAM A COMPANHIA MATO-GROSSENSE - MTGÁS E A EMPRESA MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, constituída na forma da Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Salas 1203/1204 – Bairro Aclimação, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lídio Modesto da Silva, nº 159, Edifício João Paulo II, Apto 401, 4º andar, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 025.316, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de mato Grosso (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 112.328.541-15 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **GERALDO LUIZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Pará nº 440, Edifício Solar dos Imigrantes, Apto nº 504, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 4.720.774-6, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná (SSP/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 203.167.551-68, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a Empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 37.517.959/0001-

Av. Getúlio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 - Fax: 3613-0092

Governo de
Mato Grosso
Mais por você

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2009/MTGÁS/SOE, SALAS 1203e1204-G-23e24-A.B.CENTER CUIABA MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731, 15º andar, Edifício Comercial Centro Empresarial Paiaguás, Bairro Consil, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MALUF**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 266.219.831-15, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerando que as partes Celebraram em 24/06/2009 o Contrato de Locação de Imóvel Comercial, das Salas: 1203 e 1204 – Garagens: 23 e 24 (2º Subsolo) do Edifício Comercial American Business Center – Cuiabá/MT, tem justo e contratado o Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, de conformidade com a documentação constante do Processo n.º 466242/2011, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2009/MTGÁS pelo período de 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2011 até a data de 23 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL DO ALUGUEL

2.2 - O valor mensal do aluguel para o período de 24/06/2011 à 23/06/2012, de comum acordo entre as partes, já reajustado, passa a ser considerado no valor mensal de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), com vencimento no dia 24 (VINTE E QUATRO) de cada mês.

2.2.1 - Os futuros reajustes previstos na Cláusula Sexta do Contrato Original terão como base o valor mensal do aluguel previsto no Caput desta Cláusula e será reajustado anualmente, tendo como base, a VARIAÇÃO POSITIVA dos índices previstos e acumulados no período anual do IGPM, ou a critério da LOCADORA conforme valor de mercado à época do reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

27
AM
MTGÁS
Fls. 26
Rub. JT

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE COBRANÇA DO ALUGUEL MENSAL

3.1 - O pagamento do aluguel mensal correspondente ao período de 24/06/2011 à 23/06/2012, será efetuado através de depósito identificado - Bco. SANTANDER S/A – AGENCIA: 4408 – CONTA CORRENTE: 13000525-4 – em nome de MTM – CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.517.596/0001-01.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As partes concordam que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato original e, portanto, continuam vigentes as cláusulas não alteradas.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2009/MTGás/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 22 de Junho de 2011.

Pela Locatária:

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Pela Locadora:

Marcos Antônio Maluf
Representante Legal

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas

1.
Suelene A. Lima Montanha
CRECI-F/MT 3644

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 - Fax: 3613-0092

2.

Governo de
Mato Grosso
Mais por você

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO: N° 006/2009/MTGÁS/SOE-SALAS: 1203e1204 G:23e24 A.B.CENTER-CUIABÁ-MT

26
RM
Rub.
MTGÁS
Fls. 27
JP

PORTARIA N° 149 / 2011

DESIGNA JANIO ALVES DE ARRUDA – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE NOVA MONTE VERDE, REGIÃO DE ALTA FLORESTA-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar Janio Alves de Arruda - Técnico em Agropecuária, para exercer cargo comissionado de Supervisor do Escritório Local da EMPAER-MT de Nova Monte Verde, Região de Alta Floresta-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpre-se.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2011.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA N° 150 / 2011

DESIGNA TALITA SCHAEDLER OTTONELLI – ENGENHEIRA FLORESTAL, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISORA DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER-MT DE FELIZ NATAL, REGIÃO DE SINOP-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar Talita Schaebler Ottonelli – Engenheira Florestal, para exercer cargo comissionado de Supervisora do Escritório Local da EMPAER-MT de Feliz Natal, Região de Sinop-MT, Nível DAC - 8.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpre-se.

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2011.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

PORTARIA N° 158 / 2011

DESIGNA JOSEMAR VENTURA DA SILVA – BIÓLOGO, PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DO CAMPO EXPERIMENTAL E DE PRODUÇÃO DA EMPAER-MT DE CÁCERES-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar Josemar Ventura da Silva – Biólogo, para exercer cargo comissionado de Supervisor do Campo Experimental e de Produção da EMPAER-MT de Cáceres-MT, Nível DAC - 9.

ARTIGO 3º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, retroagindo ao dia 01.07.2011, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpre-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2011.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL.

ERRATA DO COMODATO N°. 003/2011

Onde se lê: Cuiabá, 02 de julho de 2011

Leia-se: Cuiabá, 01 de julho de 2011

Cuiabá - MT, 12 de julho de 2011.

De acordo:

ENOCK ALVES DOS SANTOS
Presidente da EMPAER

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 007/CT/2008-MTF/SOE

Contratante: Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO
CNPJ: N°. 06.284.531/0001-30

Contratada: Brasil Telecom S/A.

CNPJ: N° 76.535.764/0001-43

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do contrato inicial.

Vigência: 12 (doze) meses, de 25/06/2011 a 26/06/2012.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam: Senhor Aricleidy Dias Pereira – Diretor Presidente e o Senhor Luiz Carlos Armani – Diretor Administrativo-Financeiro, pela Contratante e os Senhores Juvenal Alves Ferreira e Roberto Wagner Sandrin – Representantes Legais, pela Contratada.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gerente de Controle Institucional

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2009/MT GÁS/SOE

CONTRATADA: MTM CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato e alterar o valor total buscando o reequilíbrio econômico e financeiro.

VIGÊNCIA: 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2011

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 65, parágrafo 1º e art. 57, inc. II, ambos da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2011

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente MT GÁS, GERALDO LUIZ DE ARAUJO

– Diretor Administrativo - MT GÁS, Marcos Antônio Maluf – MTM Construções Ltda.

AGECOPA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2009/SEDTUR

Contratante: Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo FIFa BRASIL 2014 – AGECOPA

Contratada: Zucchetto Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda – CNPJ 08.843.939/0001-20

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Tercera – Da Vigência do Contrato n° 043/2009/SEDTUR.

Do Prazo: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/06/2011 e término em 28/12/2011.

Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 art. 65 § 1º.

Data: Cuiabá/MT, 28/06/2011

Assinam: Sr. Eder Moraes Dias, Sr. Yênes Jesus de Magalhães e Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior, Representantes da Contratante e Sr. Francesco Muller Zucchetto, representante da contratada.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/AGE/00008/2011

DE: 12/07/2011

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 510133/2011

Nome: (57865/2) DEUSA DE FATIMA DO PRADO MARQUES

A Partir de: 11/07/2011 Até 09/08/2011

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Substituído: (60969/5) SONIA REGINA LOPES

Un. Adm: (154520) COORD. DE AUDITORIA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 12 de Julho de 2011.

Jose Alves Pereira Filho

Secretário-Auditor Geral do Estado



MTGÁS
Fls. 28
Rub. JT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 006/2009/MTGÁS/SOE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º
006/2009/MTGÁS/SOE PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL COMERCIAL - SALAS: 1203 E 1204
- GARAGENS 23 E 24 (2º SUBSOLO), NO
EDIFÍCIO AMERICAN BUSINESS CENTER SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATO-
GROSSENSE - MTGÁS E A EMPRESA MTM
CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, constituída na forma da Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 - Edifício American Business Center, Salas 1203/1204 - Bairro Aclimação, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **HEINY PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lídio Modesto da Silva, nº 159, Edifício João Paulo II, Apto 401, 4º andar, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 025.316, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 112.328.541-15 e por seu Diretor Técnico Comercial Sr. **MARCI AREIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3090923 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.077.118-34, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a Empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 37.517.959/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731, 15º andar, Edifício Comercial Centro Empresarial Paiaguás, Bairro Consil, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MALUF**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 266.219.831-15, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerando que as partes Celebraram

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 - Fax: 3613-0092

Governo de
Mato Grosso
Mais por você



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

MTGÁS
Fls. *LB*
Rub. *FT*



em 24/06/2009 o Contrato de Locação de Imóvel Comercial, das Salas: 1203 e 1204 - Garagens: 23 e 24 (2º Subsolo) do Edifício Comercial American Business Center - Cuiabá/MT, tem justo e contratado o Terceiro Aditivo ao Contrato de Locação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, de conformidade com a documentação constante do Processo n.º 292475/2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2009/MTGÁS pelo período de 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2012 até a data de 23 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL DO ALUGUEL

2.2 - O valor mensal do aluguel para o período de 24/06/2012 à 23/06/2013, de comum acordo entre as partes, já reajustado, passa a ser considerado no valor mensal de R\$ 2.919,34 (dois mil e novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), com vencimento no dia 24 (vinte e quatro) de cada mês.

2.2.1 - Os futuros reajustes previstos na Cláusula Sexta do Contrato Original terão como base o valor mensal do aluguel previsto no Caput desta Cláusula e será reajustado anualmente, tendo como base, a VARIAÇÃO POSITIVA dos índices previstos e acumulados no período anual do IGPM, ou a critério da LOCADORA conforme valor de mercado à época do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE COBRANÇA DO ALUGUEL MENSAL

3.1 - O pagamento do aluguel mensal correspondente ao período de 24/06/2012 à 23/06/2013, será efetuado através de depósito identificado - Banco SANTANDER S/A - AGENCIA: 4408 - CONTA CORRENTE: 13000525-4 - em nome de MTM - CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.517.596/0001-01.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE

MTGÁS
Fls. 30
Rub. JT

31
RM

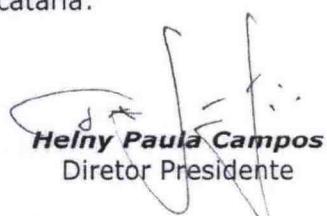
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As partes concordam que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato original e, portanto, continuam vigentes as cláusulas não alteradas.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2009/MTGás/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 19 de junho de 2012.

Pela Locatária:


Helny Paula Campos
Diretor Presidente

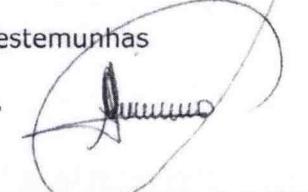
Pela Locadora:


Marcos Antônio Maluf
Representante Legal

Marci Areias
Diretor Técnico
MTGÁS



Testemunhas

1. 

2. Tatiane Q.

Av. Getúlio Vargas, 1.077 - Goiabeiras CEP 78045-720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 - Fax: 3613-0092

Governo de
Mato Grosso
Mais por você



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

Processo n.º

280245/13

Fls. _____

Flávio Góis
Agencia de Aquisições e Preços
ref. Consulta Se Sanea, 22.1.

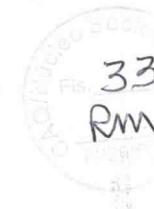
Car 14/06/13

Carvalho Costa Vargas
Coordenador de Aquisições
Plano Socioeconômico 1077

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bairro Guaporé
CEP 780 10-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: 65 3613-0045 – Fax: 65 3613-0092
www.scomt.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MT GÁS
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO - SICME



PARECER N°. 013/2013 CC/SOE-SICME

PROTOCOLO N°: 280443/2013

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MT GÁS

CONTRATADA: MTM CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 006/2009 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MT GÁS E A EMPRESA MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

Trata-se de Processo Administrativo nº 280443/2013, encaminhado a esta Coordenadoria Contábil, para análise técnica e posterior emissão de parecer acerca do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato nº 0006/2009, formalizado pela Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás.

Preliminarmente, ressalto que a competência desta coordenadoria se restringe exclusivamente a conferência dos índices e valores praticados, limitando tão somente aos aspectos econômicos e financeiros. Assim sendo, abstém-se quanto aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual e ainda aqueles que exijam o exercício da competência a cargo das demais Coordenadorias desta estrutura administrativa do Núcleo Socioeconômico / SICME e demais unidades.

A contratada solicita o reajuste ao valor mensal do contrato a partir de 24/06/2013 para R\$ 3.100,80 (Três mil e cem reais e oitenta centavos) conforme o índice IGP-M (Maio/2013) acumulado nos últimos 12 meses (em %) e planilhas apresentadas de 6,2160.

Ressalta-se que o Contrato 006/2009 contempla em sua **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE** a previsão para o reequilíbrio econômico financeiro conforme prevê a Lei nº 8.666/93, no seguinte termo:

DO REAJUSTE – CLÁUSULA SEXTA,

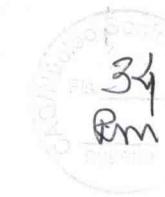
O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices positivos previstos e acumulados no período anual do IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices positivos inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

MT-GÁS – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N°. 2254
Edifício American Business Center – Salas 1203 e 1204 - Cuiabá / MT
CEP: 78.050-000 Fone: (65) 3642-4423





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MT GÁS
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO - SICME



A formalização do contrato e seus aditamentos serão efetuados, conforme se apresenta a seguir:

CONTRATO Nº. 006/2009 MT GÁS – MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato Nº.	Objeto	Período	Valor Mensal	Valor Total
006/2009	Locação de Salas Comerciais de nº (1203 e 1204) e Garagens no Subsolo nº (23 e 24).	24/06/2009 a 23/05/2010	2.400,00	28.800,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2009 MT GÁS – MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

Aditivo	Objeto	Período	Valor Mensal	Valor Total
Primeiro	Locação de Salas Comerciais de nº (1203 e 1204) e Garagens no Subsolo nº (23 e 24).	24/06/2010 a 23/06/2011	2.500,00	30.000,00

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2009 MT GÁS – MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

Aditivo	Objeto	Período	Valor Mensal	Valor Total
Segundo	Locação de Salas Comerciais de nº (1203 e 1204) e Garagens no Subsolo nº (23 e 24).	24/06/2011 a 23/06/2012	2.800,00	33.600,00

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2009 MT GÁS – MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

MT-GÁS – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº. 2254
 Edifício American Business Center – Salas 1203 e 1204 - Cuiabá / MT
 CEP: 78.050-000 Fone: (65) 3642-4423



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MT GÁS
 NÚCLEO SOCIOECONÔMICO - SICME



Aditivo	Objeto	Período	Índice	Valor Mensal	Valor Total
Terceiro	Locação de Salas Comerciais de nº (1203 e 1204) e Garagens no Subsolo nº (23 e 24).	24/06/2012 a 23/06/2013	4,2623 %	2.919,34	35.032,08

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2009 MT GÁS – MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

Aditivo	Objeto	Período	Índice	Valor Mensal	Valor Total
Terceiro	Locação de Salas Comerciais de nº (1203 e 1204) e Garagens no Subsolo nº (23 e 24).	24/06/2013 a 23/06/2014	6,2160 %	3.100,80	37.209,60

Após análise do índice apresentado, manifesto **FAVORÁVEL** a aplicação do reajuste de **6,2160%**, tendo em vista que se encontra de acordo com as condições inicialmente estabelecidas no contrato e com as normas legais e regulamentares.

É o nosso parecer;

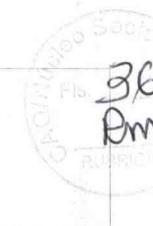
Cuiabá – MT, 20 de Junho de 2012.


Cleber Benedito Metello
 Coordenadoria Contábil
 Núcleo Socioeconômico - SICME

MT-GÁS – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº. 2254
 Edifício American Business Center – Salas 1203 e 1204 - Cuiabá / MT
 CEP: 78.050-000 Fone: (65) 3642-4423



X Super Ofertas



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
 Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
 Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M

(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.



O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Maio/2013	0,00	0,9936	6,2160	1.240,0296
Abr/2013	0,15	0,9936	7,2994	1.240,0296
Mar/2013	0,21	0,8423	8,0494	1.238,1724
Fev/2013	0,29	0,6310	8,2866	1.235,5777
Jan/2013	0,34	0,3400	7,9087	1.232,0049
Dez/2012	0,68	7,8119	7,8119	1.227,8302

2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15	0,77	1,15	1,01	1,45	0,69		11,32%
2011	0,79	1,00	0,62	0,45	0,43	-0,18	-0,12	0,44	0,65	0,53	0,50	-0,12		5,09%
2012	0,25	-0,06	0,43	0,85	1,02	0,66	1,34	1,43	0,97	0,02	-0,03	0,68		7,81%
2013	0,34	0,29	0,21	0,15	0,00	-	-	-	-	-	-	-		0,99%

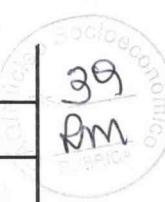
FONTE: Base de dados do Portal Brasil®



FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)



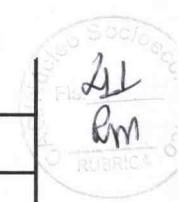
Nov/2012	-0,03	7,0838	6,9553	1.219,5374
Out/2012	0,02	7,1158	7,5222	1.219,9033
Set/2012	0,97	7,0945	8,0705	1.219,6594
Ago/2012	1,43	6,0656	7,7280	1.207,9424
Jul/2012	1,34	4,5703	6,6766	1.190,9123
Jun/2012	0,66	3,1876	5,1397	1.175,1651
Mai/2012	1,02	2,5110	4,2623	1.167,4599
Abr/2012	0,85	1,4759	3,6534	1.155,6720
Mar/2012	0,43	0,6207	3,2422	1.145,9316
Fev/2012	-0,06	0,1899	3,4376	1.141,0252
Jan/2012	0,25	0,2500	4,5347	1.141,7102
Dez/2011	-0,12	5,0977	5,0977	1.138,8631
Nov/2011	0,50	5,2240	5,9501	1.140,2313
Out/2011	0,53	4,7005	6,9516	1.134,5586
Set/2011	0,65	4,1485	7,4622	1.128,5771
Ago/2011	0,44	3,4759	7,9961	1.121,2887
Jul/2011	-0,12	3,0226	8,3509	1.116,3767
Jun/2011	-0,18	3,1464	8,6438	1.117,7179
Mai/2011	0,43	3,3324	9,7649	1.119,7334
Abr/2011	0,45	2,8900	10,5955	1.114,9392
Mar/2011	0,62	2,4290	10,9478	1.109,9445
Fev/2011	1,00	1,7979	11,3007	1.103,1052
Jan/2011	0,79	0,7900	11,4990	1.092,1834
Dez/2010	0,69	11,3220	11,3220	1.083,6227
Nov/2010	1,45	10,5592	10,2717	1.076,1970
Out/2010	1,01	8,9790	8,8043	1.060,8152
Set/2010	1,15	7,8893	7,7702	1.050,2081
Ago/2010	0,77	6,6627	6,9925	1.038,2680
Jul/2010	0,15	5,8476	5,7927	1.030,3344
Jun/2010	0,85	5,6891	5,1800	1.028,7912
Mai/2010	1,19	4,7983	4,1892	1.020,1202
Abr/2010	0,77	3,5659	2,8919	1.008,1235
Mar/2010	0,94	2,7745	1,9525	1.000,4203
Fev/2010	1,18	1,8174	0,2556	991,1039



	0,63	0,6300	-0,6559	979,5453
Dez/2009	-0,26	-1,7123	-1,7123	973,4128
Nov/2009	0,10	-1,4561	-1,5842	975,9503
Out/2009	0,05	-1,5545	-1,3089	974,9753
Set/2009	0,42	-1,6037	-0,3915	974,4880
Ago/2009	-0,36	-2,0152	-0,6990	970,4123
Jul/2009	-0,43	-1,6612	-0,6591	973,9183
Jun/2009	-0,10	-1,2365	1,5258	978,1243
Mai/2009	-0,07	-1,1377	3,6397	979,1034
Abr/2009	-0,15	-1,0684	5,3820	979,7893
Mar/2009	-0,74	-0,9198	6,2686	981,2612
Fev/2009	0,26	-0,1811	7,8531	988,5767
Jan/2009	-0,44	-0,4400	8,1435	986,0130
Dez/2008	-0,13	9,8054	9,8054	990,3707
Nov/2008	0,38	9,9484	11,8835	991,6598
Out/2008	0,98	9,5321	12,2290	987,9058
Set/2008	0,11	8,4691	12,3068	978,3183
Ago/2008	-0,32	8,3500	13,6305	977,2433
Jul/2008	1,76	8,6978	15,1125	980,3805
Jun/2008	1,98	6,8178	13,4383	963,4242
Mai/2008	1,61	4,7439	11,5250	944,7188
Abr/2008	0,69	3,0842	9,8017	929,7498
Mar/2008	0,74	2,3778	9,0930	923,3785
Fev/2008	0,53	1,6258	8,6598	916,5957
Jan/2008	1,09	1,0900	8,3788	911,7634
Dez/2007	1,76	7,7463	7,7463	901,9323
Nov/2007	0,69	5,8827	6,2215	886,3328
Out/2007	1,05	5,1572	6,2849	880,2591
Set/2007	1,29	4,0645	5,6748	871,1124
Ago/2007	0,98	2,7391	4,6315	860,0181
Jul/2007	0,28	1,7421	3,9995	851,6718
Jun/2007	0,26	1,4580	3,8958	849,2937
Mai/2007	0,04	1,1949	4,4035	847,0913
Abr/2007	0,04	1,1544	4,7583	846,7526

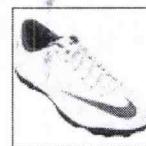



Mar/2007	0,34	1,1140	4,2767	846,4140
Fev/2007	0,27	0,7713	3,6843	843,5460
Jan/2007	0,50	0,5000	3,4154	841,2745
Dez/2006	0,32	3,8476	3,8476	837,0891
Nov/2006	0,75	3,5164	3,5060	834,4189
Out/2006	0,47	2,7458	3,1464	828,2074
Set/2006	0,29	2,2651	3,2799	824,3330
Ago/2006	0,37	1,9694	2,4355	821,9494
Jul/2006	0,18	1,5935	1,3945	818,9194
Jun/2006	0,75	1,4110	0,8682	817,4480
Mai/2006	0,38	0,6561	- 0,3232	811,3627
Abri/2006	- 0,42	0,2750	- 0,9190	808,2912
Mar/2006	- 0,23	0,6980	0,3546	811,7004
Fev/2006	0,01	0,9301	1,4409	813,5716
Jan/2006	0,92	0,9200	1,7350	813,4902
Dez/2005	- 0,01	1,2008	1,2008	806,0744
Nov/2005	0,40	1,2109	1,9598	806,1550
Out/2005	0,60	0,8077	2,3864	802,9432
Set/2005	- 0,53	0,2064	2,1726	798,1543
Ago/2005	- 0,65	0,7403	3,4258	802,4070
Jul/2005	- 0,34	1,3994	5,3725	807,6568
Jun/2005	- 0,44	1,7454	7,1171	810,4122
Mai/2005	- 0,22	2,1950	9,0752	813,9938
Abri/2005	0,86	2,4203	10,7478	815,7885
Mar/2005	0,85	1,5470	11,1321	808,8326
Fev/2005	0,30	0,6912	11,4406	802,0154
Jan/2005	0,39	0,3900	11,8739	799,6166
Dez/2004	0,74	12,4200	12,4200	796,5102
Nov/2004	0,82	11,5942	12,2749	790,6593
Out/2004	0,39	10,6866	11,9074	784,2286
Set/2004	0,69	10,2566	11,8963	781,1820
Ago/2004	1,22	9,5010	12,4408	775,8288
Jul/2004	1,31	8,1812	11,5077	766,4778
Jun/2004	1,38	6,7823	9,6036	756,5667



	1,31	5,3288	7,0305	746,2682
Abri/2004	1,21	3,9668	5,3718	736,6185
Mar/2004	1,13	2,7239	5,0699	727,8120
Fev/2004	0,69	1,5761	5,4855	719,6796
Jan/2004	0,88	0,8800	7,1512	714,7479

Continuação abaixo (tabela simplificada...)



Chuteira Infantil Nike Mercurial Victory 3 TF

R\$149,90 - Netshoes

Artigos Esportivos em até 12x. Frete Grátis acima de R\$ 49.

Anúncios Google

Tabela em índices percentuais

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO
1989	-	-	-	-	-	19,68	35,91	36,91	39,92	40,64	40,48	47,13	805,76%
1990	61,46	81,29	83,95	28,35	5,93	9,94	12,01	13,62	12,80	12,97	16,86	18,00	1.699,87%
1991	17,70	21,02	9,19	7,81	7,48	8,48	13,22	15,25	14,93	22,63	25,62	23,63	458,38%
1992	23,56	27,86	21,39	19,94	20,43	23,61	21,84	24,63	25,27	26,76	23,43	25,08	1.174,67%
1993	25,83	28,42	26,25	28,83	29,70	31,49	31,25	31,79	35,28	35,04	36,15	38,32	2.567,34%
1994	39,07	40,78	45,71	40,91	42,58	45,21	4,33	3,94	1,75	1,82	2,85	0,84	869,74%
1995	0,92	1,39	1,12	2,10	0,58	2,46	1,82	2,20	- 0,71	0,52	1,20	0,71	15,23%
1996	1,73	0,97	0,40	0,32	1,55	1,02	1,35	0,28	0,10	0,19	0,20	0,73	9,18%
1997	1,77	0,43	1,15	0,68	0,21	0,74	0,09	0,09	0,48	0,37	0,64	0,84	7,73%
1998	0,96	0,18	0,19	0,13	0,14	0,38	-0,17	-0,16	-0,08	0,08	-0,32	0,45	1,78%
1999	0,84	3,61	2,83	0,71	- 0,29	0,36	1,55	1,56	1,45	1,70	2,39	1,81	20,10%
2000	1,24	0,35	0,15	0,23	0,31	0,85	1,57	2,39	1,16	0,38	0,29	0,63	9,95%
2001	0,62	0,23	0,56	1,00	0,86	0,98	1,48	1,38	0,31	1,18	1,10	0,22	10,37%
2002	0,36	0,06	0,09	0,56	0,83	1,54	1,95	2,32	2,40	3,87	5,19	3,75	25,30%
2003	2,33	2,28	1,53	0,92	- 0,26	- 1,00	- 0,42	0,38	1,18	0,38	0,49	0,61	8,69%
2004	0,88	0,69	1,13	1,21	1,31	1,38	1,31	1,22	0,69	0,39	0,82	0,74	12,42%
2005	0,39	0,30	0,85	0,86	- 0,22	- 0,44	- 0,34	- 0,65	- 0,53	0,60	0,40	- 0,01	1,20%
2006	0,92	0,01	- 0,23	- 0,42	0,38	0,75	0,18	0,37	0,29	0,47	0,75	0,32	3,84%
2007	0,50	0,27	0,34	0,04	0,04	0,26	0,28	0,98	1,29	1,05	0,69	1,76	7,74%
2008	1,09	0,53	0,74	0,69	1,61	1,98	1,76	-0,32	0,11	0,98	0,38	-0,13	9,80%
2009	-0,44	0,26	-0,74	-0,15	-0,07	-0,10	-0,43	-0,36	0,42	0,05	0,10	-0,26	-1,71%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

22
RM

Processo n.º

280403/13

Fls. _____

*Assr
Para análise e fornec. Preço
as presentes fornec. Contabil.
Em 20/11/13
pp6/13
Jone*

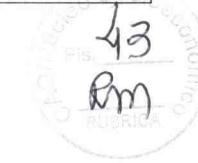
Ay. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bair. das Pedras
CEP 78010-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – Fax: 65 3613-0092
www.sesmt.mt.gov.br





AJ/SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME



PARECER Nº: 243/AJ/13/SICME
PROCESSO Nº: 236025/2013
INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ASSUNTO:	CONTRATO N° 006/2009/MTGÁS/SOE -
	PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO -
	POSSIBILIDADE – ART. 57, II E ART. 65, II, § 8º - LEI
	FEDERAL Nº 8.666/93

Cuiabá/MT 20 de Junho de 2013.

1.0. – Do Relatório

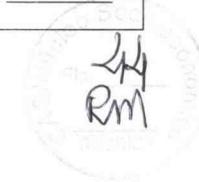
Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Gás – MTGÁS, solicitando prorrogação e reajuste do contrato administrativo nº 006, cujo objeto é a locação de salas comerciais e garagens vinculadas, do Edifício Comercial American Bussiness Center Cuiabá – MT, situado à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, bairro Jardim Aclimação, neste município.

Constam no processo: Solicitação de Aquisição de Serviço nº 100/2013; Plano de Trabalho nº 026/2013; Solicitação CDR;FIPLAN - QDD Cória do Contrato administrativo nº 003/2009 e DOE; Cória dos aditivos do Contrato administrativo nº 006/2009 e DOE; Parecer nº 013/2013 CC/SOE – SICME com planilha; Despacho.

É o sucinto relatório, passo a opinar.



AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

2.0. - Da Fundamentação

2.1. - Preliminamente

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

2.2. – Da Prorrogação

Pois bem, conforme documentos acostados nos autos, bem como justificativa para aditivo contratual, demonstrando a real necessidade de contratação, entendo possível a prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8666/93, o qual peço vênia para transcrever:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...);

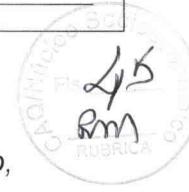
II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de

Orç



AJ/SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME



*preços e condições mais vantajosas para a administração,
limitada a sessenta meses."*

Nesse contexto trago a baila lição do doutrinador Marçal Justen Filho, sobre os serviços executados de forma contínua:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o disposto abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 2008, pág. 669)

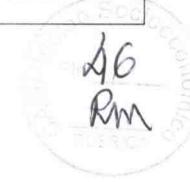
Destarte, considerada a existência de previsão legal contida na Lei 8.666/93 e a manifestação por escrito da solicitação de aquisição de serviços de Nº 100/2013, entendo possível o aditamento do presente contrato para fins de prorrogação de prazo.

CGM



AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME



2.3. – Do Reajuste

Conforme documentos acostados nos autos, bem como justifica para aditivo contratual, demonstrando a real necessidade de continuidade dos serviços com atualização de valor, entendo possível o reajuste do preço, nos termos do art. 65, II, § 8º da Lei nº 8666/93, o qual peço vênia para transcrever:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento”. (grifo nosso)

Nesse contexto trago a baila lição do doutrinador Marçal Justen Filho, sobre o reajuste ao contrato administrativo:

“O reajuste de preços e a atualização financeira, figura similares, envolvem uma alteração meramente nominal de



AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

47
RM

valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários.

Trata-se de mera indexação da moeda como remédio contra a inflação" (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 2008, pág. 733)

Ademais, a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 006/2009 estabelece:

"(...)

O valor do aluguel será reajustado anualmente tendo como base, os índices positivos previstos e acumulados no período anual do IGPM, em caso de falta deste índice, o reajuste do aluguel terá por base a media da variação dos índices positivos inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel (...) (grifo nosso)

Já o Egrégio Tribunal de Contas da União se manifestou da seguinte forma:

"Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano, é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços ou correção monetária.

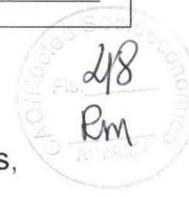
O reajuste dos preços contratuais só pode ocorrer quando a vigência do contrato ultrapassar doze meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do

Chay



AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME



orçamento a que essa se referir.” (Licitações & Contratos, Orientações Básicas, 3ª Edição, Brasília, 2006)

Destarte, considerada a existência de previsão legal contida na Lei 8.666/93 e a manifestação por escrito, entendo possível o reajuste do valor dentro dos limites legais.

2.4. – Da análise Contábil

Por fim, é importante consignar existe de parecer contábil **FAVORÁVEL** da Coordenadoria Contábil do Núcleo Sistêmico Socioeconômico, conforme **parágrafo único, do artigo 101, do Decreto Estadual nº 7.217/2006**:

“Art. 101(...)

Parágrafo único. As repactuações, reequilíbrios, reajustes ou qualquer ou forma de oneração de contratos de serviços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica sobre a viabilidade do feito.” (g. n.)

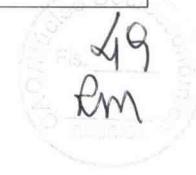
3.0. – Da Conclusão

Pelo exposto, com base nos fatos narrados e toda a documentação acostada, opino pelo deferimento do pedido formulado da Companhia Mato - Grossense de Gás - MTGÁS, referente a prorrogação e reajuste de preço Contrato Administrativo nº 006/2009.



AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME



É o parecer que segue para apreciação superior.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências de praxe.



Cândido dos Santos Rosa Júnior
Assessoria Jurídica/SICME
OAB/MT 14.915

De Acordo:



Geraldo da Costa Ribeiro Filho
Procurador do Estado



De acordo
Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SOE

Secretaria de Estado
de Fazenda

Mato Grosso



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 08/06/2013 - 09:24:27

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009620786**

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública

Data de Emissão: 08/06/2013

Hora de Emissão: 09:24:26

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA , 1731 BOSQUE DA SAUDE CUIABA MT

CNAE : Construção de edifícios

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : 13.142.495-5

Razão Social : MTM CONSTRUCOES LTDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRtd

Esta Certidão tem validade até 08/07/2013 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : 2L79K2L2L79M922B

Secretaria de Estado
de Fazenda

Mato Grosso



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 08/06/2013 - 09:24:27

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009620786**

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública

Data de Emissão: 08/06/2013

Hora de Emissão: 09:24:26

QUANTO AO CONTRIBUINTE

37.517.596/0001-01 - MTM CONSTRUÇOES LTDA - Débito Suspenso Conta Corrente Fiscal
QUANTO A(S) FILIAL(I)S RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

37.517.596/0002-92 - MTM CONSTRUÇÕES LTDA - Débito Suspenso Conta Corrente Fiscal
QUANTO A(S) SOCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

912.441.701-78 - LEONARDO CHICRE MALUF - Débito Suspenso Conta Corrente Fiscal
QUANTO AS PARTICIPAÇÃO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

10.856.555/0001-93 - SPE PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO LTDA. - Débito Suspenso Conta

Corrente Fiscal

12.265.830/0001-20 - SPE JARDIM D' AMERICA LTDA - Débito Suspenso Conta Corrente Fiscal

12.471.701/0001-98 - SPE CUIABA CENTRAL PARQUE LTDA - Débito Suspenso Conta Corrente

Fiscal

13.841.377/0001-15 - SPE CENTRO EMPRESARIAL DAS AMÉRICAS LTDA - Débito Suspenso Conta
Corrente Fiscal

QUANTO A PARTICIPAÇÃO(S) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/07/2013 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : 2L79K2L2L79M922B

Página 2 de 2



© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

53
RM

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000792013-10001596
Nome: MTM CONSTRUÇÕES LIMITADA
CNPJ: 37.517.596/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2013.
Válida até 26/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

54
RM
PGR/PGC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA

NÚMERO DA CERTIDÃO 148142/2013	173047	PROCESSO 2013	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 48130	INSCRIÇÃO MUNICIPAL IMOBILIARIO - 018140400480115		



14062013375175960001010010085114814230704713173047

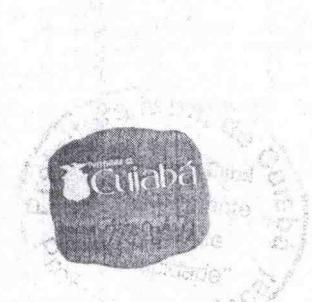
NOME MTM CONSTRUÇÕES LTDA	
CPF/CNPJ 37.517.596/0001-01	RG/INSCR. ESTADUAL
ENDEREÇO Av. RUBENS DE MENDONÇA,HIST (ANT AV CPA) - 12º ANDAR S1203	
BAIRRO JD ACLIMACAO	FINALIDADE Comprovante

/ Certificamos que até a presente data não encontramos neste imóvel , débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, MICHELLY APARECIDA DA S. PINTO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS.

quinta-feira, 12 de setembro de 2013



Cesar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 14 de Junho de 2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MTM CONSTRUÇÕES LIMITADA
CNPJ: 37.517.596/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 00:48:06 do dia 18/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2013.

Código de controle da certidão: EAEE.6661.E4E3.377C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e
assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais"



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 16.067-2013-06
(DAR. Nº. 43.126.562-30)

Certifico, a pedido da interessada **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**,
CNPJ nº. 37.517.596/0001-01, I.E. nº. 13.142.495-5, localizada na Avenida
Rubens de Mendonça, nº. 1731, Centro Empresarial Paiaguás, bairro Bosque da
Saúde, Cuiabá-MT, representada por seus sócios: **MARCOS ANTÔNIO MALUF**,
CPF nº. 266.219.831-15; **LEONARDO CHICRE MALUF**, CPF nº. 912.441.701-78
e **OMAR BENEDITO MALUF**, CPF nº. 912.491.041-49, que a mesma *possui*
débito inscrito em Dívida Ativa junto a esta Subprocuradoria Geral Fiscal sob a
CDA nº. 321/05.

Certifico, ainda, que **LEONARDO CHICRE MALUF**, CPF nº.
912.441.701-78 e **OMAR BENEDITO MALUF**, CPF nº. 912.491.041-49,
possuem débito inscrito em Dívida Ativa junto a esta Subprocuradoria Geral
Fiscal, sob a CDA nº. 321/05 e **MARCOS ANTÔNIO MALUF**, CPF nº.
266.219.831-15, *possui débitos* inscritos em Dívida Ativa junto a esta
Subprocuradoria Geral Fiscal, sob as CDA's nº.s. 1117/99 e 321/05.

Certifico, mais, que os referidos débitos são objetos dos
Processos de Compensação nº.s. 1178/2004/SPP e 1401/2006/SPP, cujos
pagamentos encontram-se em dia.

Do que para constar foi expedida a presente certidão, para fins de
Escritura de Imóvel.

Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2013.





RECUPERA
XOLAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37517596/0001-01, 37517596/0001-01

Razão Social: MTM CONSTRUÇÕES LIMITADA

Nome Fantasia: MTM CONSTRUÇÕES

Endereço: AV. RUBENS DE MENDONÇA 1731 SALA 1 / BOSQUE DA SAÚDE / CUIABÁ / MT / 78070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2013 a 18/07/2013

Certificação Número: 2013061909035575916309

Informação obtida em 19/06/2013, às 09:03:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 20 de junho de 2013.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** global em favor da empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 37.517.959/0001-01, no valor total de R\$ 18.604,80 referente a locação de imóvel, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Processo administrativo: 280443/2013
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação Art. 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93
Unidade orçamentária: 17.502
Projeto: 2005.0600
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 101

VALOR TOTAL: R\$ 18.604,80

Elaine B. S. Aquino 21/6/13
TDES-CP
Núcleo SOE SICME

Detalhamento do Cronograma de Desembolso – CRD

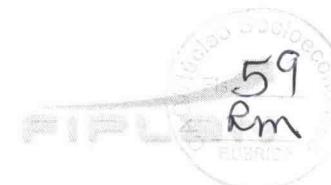
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
Janeiro	R\$ 0,00	Julho	R\$ 3.100,80
Fevereiro	R\$ 0,00	Agosto	R\$ 3.100,80
Março	R\$ 0,00	Setembro	R\$ 3.100,80
Abril	R\$ 0,00	Outubro	R\$ 3.100,80
Maio	R\$ 0,00	Novembro	R\$ 3.100,80
Junho	R\$ 0,00	Dezembro	R\$ 3.100,80
		Total	R\$ 18.604,80

Obs.: O valor total da contratação é de R\$ 37.209,6, sendo empenhado neste exercício o valor de R\$ 18.604,80 e, para o exercício de 2014 o valor de R\$ 18.604,80.

Poiva Sant'ana
Luis de Aquino Povoas Sant'ana
Técnica Instrumental do Governo
Núcleo Socioeconômico/SOE
VISTO E CARIMBO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Bairro Goiabeiras
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: 65 3613-0034 – Fax: 65 3613-0092

Elaine B. S. Aquino 21/6/13
TDES-CP
Núcleo SOE SICME



PED	PEDIDO DE EMPENHO		17502.0001.13.000179-1
Data de Solicitação: 21/06/2013			
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS			
Unidade Gestora: 0001 - SEDE			
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
Nº do Protocolo: 280443/2013	Nº NOBLIST: *****	Nº DOTLIST: *****	RESERVA DE EMPENHO
Especificação: Referente a locação de imóvel, conforme descrito no Plano de Trabalho.			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2005.9900.339000000.101.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 31.207,66	Valor Total da Reserva (R\$) *** 18.604,80	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 12.602,86
Tipo de Empenho: Global		
Valor por Extenso: DEZOITO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***		
Reserva Inicial (R\$): *** 18.604,80		
Valor Total - Reforço (R\$): *** 0,00		
Valor Total - Redução (R\$): *** 0,00		

DADOS DO CREDOR

Código: 2005.13555-0	Nome: M.T.M. Construções Ltda
Endereço: av Historiador Rubens de Mendonça, 1731	
CPF/ CNPJ/ IG: 37.517.596/0001-01	Insc. Estadual: 13.142.495-5
	RG: *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

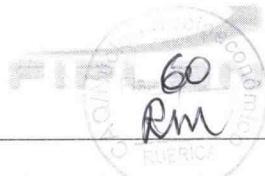
Nº OS: *** *** ***	Data de Início da Viagem: *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	Data de Solicitação: *** *** ***
----------------------------	---

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório
--

Dirce Granjeiro Duque Costa
 Gerente de Execução Orçamentária
 Núcleo Socioeconômico/SCNE



EMP	NOTA DE EMPENHO	17502.0001.13.000104-1	
Nº PED: 17502.0001.13.000179-1	Data de Emissão: 21/06/2013		
Nº DOTLIST: *** * * * *	Nº NOBLIST: *** * * * *		
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	Unidade Gestora: 0001 - SEDE		
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	Nº Referência Licitação: *** * * * *	Motivo Dispensa Licitação: Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso X	
Nº Convênio *** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 280443/2013	

DADOS DO CREDOR

Código: 2005.13555-0	Nome: M.T.M. Construções Ltda
Endereço: av Historiador Rubens de Mendonça, 1731	CEP: *** * * * *
Bairro: Bosque da Saúde	Município: Cuiabá
CPF/ CNPJ/ IG: 37.517.596/0001-01	UF: MT Insc. Estadual: 131424955 RG: *** * * * *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** * * * *	Data de Início da Viagem: *** * * * *
	Data de Retorno da Viagem: *** * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** * * * *	Data de Solicitação: *** * * * *
---------------------	----------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2005.9900.339000000.101.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 18.604,80	Valor por Extenso: DEZOITO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS *** * * * * *** *** * * * * *** * * * * *** * * * * *** * * * * *** * * * * *** * * * * ***

Histórico:

Empenho do PED Nº 17502.0001.13.000179-1
Referente a locação de imóvel, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Data de Autorização da Despesa: 21/06/2013	Ordenador de Despesa: Helyne Paula Campos
---	--

Delegado Geral de Planejamento
 Núcleo Socioeconômico/SECON
 Coordenador de Planejamento

Helyne Paula Campos
 Ordenador de Despesa

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE



MINUTA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 006/2009/MTGÁS/SOE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º
006/2009/MTGÁS/SOE PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL COMERCIAL – SALAS: 1203 E 1204
– GARAGENS 23 E 24 (2º SUBSOLO), NO
EDIFÍCIO AMERICAN BUSINESS CENTER SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATO-
GROSSENSE - MTGÁS E A EMPRESA MTM
CONSTRUÇÕES LTDA.

A **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS**, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, constituída na forma da Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Salas 1203/1204 – Bairro Aclimação, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lídio Modesto da Silva, nº 159, Edifício João Paulo II, Apto 401, 4º andar, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 025.316, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 112.328.541-15 e por seu Diretor Técnico Comercial Sr. **MARCI AREIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3090923 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.077.118-34, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a Empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 37.517.959/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731, 15º andar, Edifício Comercial Centro Empresarial Paiaguás, Bairro Consil, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MALUF**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 266.219.831-15, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerando que as partes Celebraram



em 24/06/2009 o Contrato de Locação de Imóvel Comercial, das Salas: 1203 e 1204 – Garagens: 23 e 24 (2º Subsolo) do Edifício Comercial American Business Center – Cuiabá/MT, tem justo e contratado o Terceiro Aditivo ao Contrato de Locação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, de conformidade com a documentação constante do Processo n.º 280443/2013, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2009/MTGÁS pelo período de 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2013 até a data de 23 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL DO ALUGUEL

2.2 - O valor mensal do aluguel para o período de 24/06/2013 à 23/06/2014, de comum acordo entre as partes, já reajustado, passa a ser considerado no valor mensal de R\$ 3.100,80 (três mil e cem reais e oitenta centavos), com vencimento no dia 24 (vinte e quatro) de cada mês.

2.2.1 - Os futuros reajustes previstos na Cláusula Sexta do Contrato Original terão como base o valor mensal do aluguel previsto no Caput desta Cláusula e será reajustado anualmente, tendo como base, a VARIAÇÃO POSITIVA dos índices previstos e acumulados no período anual do IGPM, ou a critério da LOCADORA conforme valor de mercado à época do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE COBRANÇA DO ALUGUEL MENSAL

3.1 - O pagamento do aluguel mensal correspondente ao período de 24/06/2013 à 23/06/2014, será efetuado através de depósito identificado - Banco SANTANDER S/A - AGENCIA: 4408 - CONTA CORRENTE: 13000525-4 - em nome de MTM - CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.517.596/0001-01.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE



CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As partes concordam que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato original e, portanto, continuam vigentes as cláusulas não alteradas.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2009/MTGás/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, Estado de Mato Grosso, xx de junho de 2013.

Pela Locatária:

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Pela Locadora:

Marcos Antônio Maluf
Representante Legal

Marci Areias
Diretor Técnico
MTGÁS

Testemunhas

1.

2.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

Processo n.º 280443 | 2013

Fls. _____

À ASUR

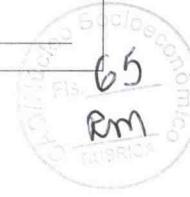
Encaminho o presente processo para análise
e parecer sobre minuta de Termo Aditivo.

Cuiabá, 31/06/13

Apura Sant'ana
Eduardo Aguiar Povoa Sant'ana
Técnica Instrumental do Governo
Núcleo Socioeconômico/SEC



AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SOE

PARECER N°: 255/AJ/13/SICME
PROCESSO N°: 280443/2013
INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – MT GÁS
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL –
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2009/MTGÁS/SOE.

Cuiabá/MT, 24 de junho 2013.

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo oriundo Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 006/2011, pelo período de doze meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Complementa o Processo: Solicitação de Serviço nº 100/2013; Plano de Trabalho n.º 026/2013; Solicitação CDR; FIPLAN – QDD; Cópia do Contrato Administrativo n.º 006/2009; Cópia DOE de 10 de julho de 2009; Cópias do 1º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 006/2009/MTGÁS/SOE; Cópia do DOE, página 34, Ofício MTM Construções; Cópias do 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato de n.º 006/2009/MTGÁS/SOE; Despacho CAQ/SICME; Parecer n.º 013/2013 CC/SOE-SICME; Despacho; Parecer 243/AJ/SICME; Certidões; Solicitação de Empenho; Pedido de Empenho; Nota de Empenho; Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 006/2009/MTGÁS/SOE.

É o sucinto relatório, passamos a opinar.

2.0. - Do Parecer

De início cumpre observar que cabe a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME**, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

CFB

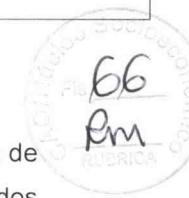


AJ /SOE

Fls.: _____

Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SOE



Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio aos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, compulsando os autos, verifica-se que após o Parecer Jurídico nº 243/AJ/13/SICME de 20 de junho de 2013, opinando pelo deferimento do pleito, os autos foram remetidos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Sistêmico Socioeconômico para providências cabíveis.

Assim, a CAQ/SOE elaborou regular Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2009/MTGÁS/SOE, buscando a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 006/2009, pelo período de doze meses.

É o parecer, que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico para as providências de praxe.

Cândido dos Santos Rosa Júnior
Assessoria Jurídico/SICME
OAB/MT 14.915

De acordo
Jérôme Lutz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SOE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia



Processo n.º 280443/13

Fls. _____

Assinado na 8º Término Cifra

Car 24/96/13

Manoel do Céu Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077
Bairro Goiabeiras
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: 65 3613-0045 – Fax: 65 3613-0092
www.sicme.mt.gov.br

Governo de
Mato Grosso
Mais por você



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 006/2009/MTGÁS/SOE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º
006/2009/MTGÁS/SOE PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL COMERCIAL - SALAS: 1203 E 1204
- GARAGENS 23 E 24 (2º SUBSOLO), NO
EDIFÍCIO AMERICAN BUSINESS CENTER SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATO-
GROSSENSE - MTGÁS E A EMPRESA MTM
CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, constituída na forma da Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 - Edifício American Business Center, Salas 1203/1204 - Bairro Aclimação, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 06.023.921/0001-56, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **HEINY PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Lídio Modesto da Silva, nº 159, Edifício João Paulo II, Apto 401, 4º andar, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) sob o número 025.316, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 112.328.541-15 e por seu Diretor Técnico Comercial Sr. **MARCI AREIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3090923 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.077.118-34, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado a Empresa **MTM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 37.517.959/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731, 15º andar, Edifício Comercial Centro Empresarial Paiaguás, Bairro Consil, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO MALUF**, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 266.219.831-15, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerando que as partes Celebraram

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 - Fax: 3613-0092

Governo de
Mato Grosso
Mais por você



em 24/06/2009 o Contrato de Locação de Imóvel Comercial, das Salas: 1203 e 1204 - Garagens: 23 e 24 (2º Subsolo) do Edifício Comercial American Business Center - Cuiabá/MT, tem justo e contratado o Terceiro Aditivo ao Contrato de Locação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, de conformidade com a documentação constante do Processo n.º 280443/2013, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2009/MTGÁS pelo período de 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2013 até a data de 23 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR MENSAL DO ALUGUEL

2.2 - O valor mensal do aluguel para o período de 24/06/2013 à 23/06/2014, de comum acordo entre as partes, já reajustado, passa a ser considerado no valor mensal de R\$ 3.100,80 (três mil e cem reais e oitenta centavos), com vencimento no dia 24 (vinte e quatro) de cada mês.

2.2.1 - Os futuros reajustes previstos na Cláusula Sexta do Contrato Original terão como base o valor mensal do aluguel previsto no Caput desta Cláusula e será reajustado anualmente, tendo como base, a VARIAÇÃO POSITIVA dos índices previstos e acumulados no período anual do IGPM, ou a critério da LOCADORA conforme valor de mercado à época do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE COBRANÇA DO ALUGUEL MENSAL

3.1 - O pagamento do aluguel mensal correspondente ao período de 24/06/2013 à 23/06/2014, será efetuado através de depósito identificado - Banco SANTANDER S/A - AGENCIA: 4408 - CONTA CORRENTE: 13000525-4 - em nome de MTM - CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.517.596/0001-01.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE



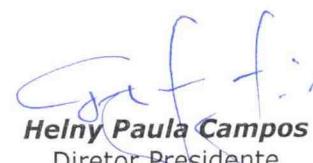
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As partes concordam que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato original e, portanto, continuam vigentes as cláusulas não alteradas.

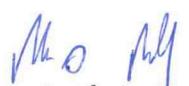
E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2009/MTGás/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2013.

Pela Locatária:


Helyne Paula Campos
Diretor Presidente

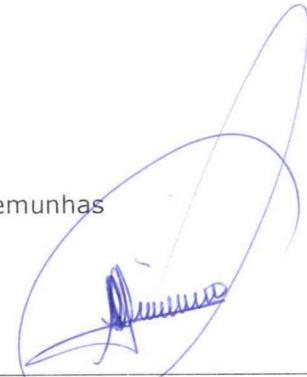
Pela Locadora:


Marcos Antônio Maluf
Representante Legal


Marci Areias
Diretor Técnico
MTGAS

Testemunhas

1.



2.



Av. Getúlio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 - Fax: 3613-0092

Government of
Mato Grosso
Mais por você

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições, após análise das interposições de recursos, contra razões e conclusão, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o lote Único no valor de R\$ 167.500,00 para a empresa ALTA GENETICS DO BRASIL CNPJ. 00.771.945/0001-07, do Pregão Eletrônico nº 004/2013/SEDRAF – Processo nº 146.542/2013, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo realizado para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – SEMEN BOVINO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 31 de julho de 2013.

Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural de Agricultura Familiar

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013/ SECOPA

A Pregoeira da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA, vem a público divulgar que a sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 015/2013, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de execução, transporte e fornecimento de Obeliscos (Totens) de inauguração de obras do Governo do Estado de Mato Grosso, para atender à demanda da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014-SECOPA, nos eventos de inauguração de obras, empreendimentos e eventos da Copa do Mundo, anteriormente marcada para o dia 13/08/2013, às 09:00 horas, **fica prorrogada para o dia 15/08/2013, às 09:00 horas no mesmo horário e local.** Permanecem as mesmas condições do Edital, disponível no site www.mtacopa.com.br.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2013.

Thays Karla Maciel Costa
Pregoeira - SECOPA

AVISO DE INCLUSÃO DO I ADENDO
EDITAL CONCORRÊNCIA 004/2013/SECOPA

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFAS BRASIL 2014 – SECOPA, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela PORTARIA N° 062/2012/SECOPA, publicada no Diário Oficial de 22/07/2013 vem a público informar que foi incluso o I Adendo ao Edital Concorrência 004/2013/SECOPA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e revitalização do terminal de turismo e lazer da Salgadeira, localizado na Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251) KM 45, Município de Cuiabá-MT, nos termos do Edital e seus anexos... O Adendo está disponível no site: www.mtacopa.com.br. Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2013.

Eduardo Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 44/013 – INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 44/013 -INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma forá julgada às 15:00 h do dia 05 de agosto de 2013 e que sagrou-se vencedor o Sr. SIDNEY APARECIDO BAGANHA. Informa outrossim, que cabera recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 05 de agosto de 2013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas
OAB/MT – 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE - INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 46/013 – INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 46/013 -INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma forá julgada às 16:00 h do dia 05 de agosto de 2013 e que sagrou-se vencedor o Sr. CILAS FONTOURA BAGANHA. Informa outrossim, que cabera recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 05 de agosto de 2013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas
OAB/MT – 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE - INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 45/013 INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 45/013 -INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma forá julgada às 15:30 h do dia 05 de agosto de 2013 e que sagrou-se vencedor o Sr. CLÁUDIO BREGOLATO. Informa outrossim, que cabera recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 05 de agosto de 2013.

GLÁUCIO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Lic. de Terras Públicas
OAB/MT – 11.992

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE - INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2013/INDEA

A Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu Pregoeiro, vem a público informar que o Pregão Eletrônico N° 002/2013/INDEA, marcado para o dia 31/07/2013 e prorrogado para o dia 08/08/13 às 14:00 hs, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PARA LABORATÓRIO, está PRORROGADO para o dia 19 de agosto de 2013, às 14:00hs, no site: <http://www.sad.mt.gov.br> – Link: Portal de Aquisições, no prazo legal.

Cuiabá, 06 de agosto de 2013.

Paulo Roberto de Amorim

Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2010/MT GÁS/SOE

CONTRATADA: REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 meses, produzindo seus efeitos a partir do dia 10.06.2013 e,

com base no reajuste buscando o reequilíbrio econômico e financeiro, em conformidade com o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, altera-se a Cláusula Sexta, no sub-item 6.1 do Contrato n° 003/2010, passando a ter a seguinte redação: "O valor mensal da locação é de R\$ 4.891,71 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), fixo para o período de 12 meses."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, parágrafo 8º e art. 57, inc. II, ambos da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2013.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente MT GÁS e

MARCI AREIAS – Diretor Técnico - MT

GÁS. LUIZ CARLOS SARAIVA BECCARI – Rede Médio Norte de Comunicação LTDA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2009/MTGÁS/SOE

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS.

CONTRATADA: MTM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 006/2009/MTGÁS pelo período de 12 meses, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2013 e alterar o valor mensal do aluguel em comum acordo entre as partes, já reajustado, passando a ser considerado no valor mensal de R\$ 3.100,80 (três mil e cem reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, inc. II e Art. 65, inc. II, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2013.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente MT GÁS. MARCI AREIAS – Diretor Técnico - MT GÁS. MARCOS ANTÔNIO MALUF – MTM Construções Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

SOE - CAQ
Fls.: 72
Rubrica

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES/CAQ/SOE

Cuiabá, 07 de agosto de 2013.

PROCESSO: 280443/2013/MT GÁS

Para: Coordenador de Apoio Logístico - CAL/SOE

Senhor Coordenador

Encaminho o presente processo referente a prorrogação de prazo do contrato 006/2009.

Atenciosamente


MARCELO DA COSTA MARQUES
Coordenador de Aquisições - SOE



FIP 005 - Extrato de Empenho

UO 17502: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

DATA: 21/06/2013 **PEDIDO DE EMPENHO: 17502.0001.13.000179-1** **EMPENHO: 17502.0001.13.000104-1**

Credor: 2005.13555-0

Nome: M.T.M. Construções Ltda

Endereço av Historiador Rubens de Mendonça, 1731
 Complemento: 15º ANDAR
 Cuiabá - MT
 Fone:
 Identificação: CNPJ - 37.517.596/0001-01

Bairro: Bosque da Saúde
 CEP:

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2005.9900.33900000.101.1.1

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

Tipo de Recurso: Normal

Nº da Concessão de Adiantamento:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Empenho do PED Nº 17502.0001.13.000179-1

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	18.604,80	Total empenhos estornados:	0,00
Total Liquidado:	15.504,00	Total Pago:	15.504,00
Saldo a Liquidar:	3.100,80	Saldo a Pagar:	0,00
Saldo em Liquidação:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00
Total recolhido (GCV):	0,00	Total AQS:	0,00
Total Baixa NLA:	0,00		

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
08/08/2013	Liquidação	3.100,80	17502.0001.13.000148-0	Refere-se a pagamento de locação de imóvel, ref. ao mês de Jun/13, conforme solicitação de pagamento nº161/13, anexo ao processo nº412526/13.
08/08/2013	Liquidação	3.100,80	17502.0001.13.000149-9	Refere-se a pagamento de locação de imóvel, ref. ao mês de Jul/13, conforme solicitação de pagamento nº162/13, anexo ao processo nº412594/13.
29/08/2013	Nota de Ordem Bancária (NOB)	3.100,80	17502.0001.13.000233-5	Pagamento do Empenho 175020001130001041 e Liquidação 175020001130001480
29/08/2013	Nota de Ordem Bancária (NOB)	3.100,80	17502.0001.13.000234-3	Pagamento do Empenho 175020001130001041 e Liquidação 175020001130001499
01/10/2013	Liquidação	3.100,80	17502.0001.13.000184-7	Refere-se a pagamento de locação de imóvel, ref. ao período de 24/08 a 23/09/2013, conf. solicitação de pagamento nº196/13, anexo ao processo nº 515175/2013.
08/10/2013	Nota de Ordem Bancária (NOB)	3.100,80	17502.0001.13.000283-1	Pagamento do Empenho 175020001130001041 e Liquidação 175020001130001847
01/11/2013	Liquidação	3.100,80	17502.0001.13.000217-7	Refere-se a pagamento de locação de imóvel, ref. ao mês de Set/13, conforme solicitação de pagamento nº227/13, anexo ao processo nº598497/13.
05/11/2013	Nota de Ordem Bancária (NOB)	3.100,80	17502.0001.13.000308-0	Pagamento do Empenho 175020001130001041 e Liquidação 175020001130002177
02/12/2013	Liquidação	3.100,80	17502.0001.13.000235-5	Refere-se a pagamento de locação de imóvel, ref. ao mês de Nov/13, conforme solicitação de pagamento nº245/13, anexo ao processo nº651319/13.
03/12/2013	Nota de Ordem Bancária (NOB)	3.100,80	17502.0001.13.000336-6	Pagamento do Empenho 175020001130001041 e Liquidação 175020001130002355